

BIBLIOTECA

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

SECÃO - PARTE II

DECRETO N.º 46.237 - DE 18 DE JUNHO DE 1959

ANO WI - N.º :16

CAPITAL FEDERAL

Quinta_tfeira, 23 de Janeiro de 1961

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA

Conselho Nacional de Geografia

PORTARIAS DE 15 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatistica, no uso de suas atribuições, de acôrdo com o art. 2º do Decreto nº 52.286, de 17 de julho de 1963, devidamente au o rizado pelo Sr. Presidente da República no expediente P. CNG/1832, número IBGE — CNG-6.736, PR-83.792, resolve: resolve:

 Nomear Maria Helena Whately, para exercer em caráter in-terino, o cargo de Geógrafo, nível 17-A, do Conselho Nacional de Geo-grafia, tendo em vista o item IV do art. 12 da Lei nº 1.711-52.

Nº 183 — Nomear Maria Edith Guerreiro Ribeiro Dantas para exev-cer em caráter interino c cargo de Geógrafo, nível 17-A, do Conselho Nacional de Geografía, de acôrdo com o art. 12, item IV da Lei nº 1.711-52

Nº 184 - Nomear Maria Helena NV 184 — Nomear Maria Helena Salles de Borges Moreira, para exercer em carater interino, o cargo de Geógrafo, nível 17-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acôrdo com o item IV do art. 12 da Lei nº 1.711 de 1952.

Nº 185 -- Nomear Roberto Lobato Azevedo Corrêa, para exercer em ca-ráter interino, cargo de Geógrafo,

ráter interino, cargo de Geógrafo, nível 17 A, do Conselho Nacional de Geógrafía, tendo em vista o item IV do art. 12 da Lei nº 1.711-52.

Nº 186 — Nomear Irio Barbosa da Costa, para exercer em caráter interino, o cargo de Geógrafo, nível 17-A, do Conselho Nacional de Geografía, de acôrdo com o item IV do art. 12 da Lei nº 1.711-52.

Nº 187 — Nomear Haidise de Silve

Nº 187 — Nomear Haidise da Silva Nº 187 — Nomear Haidise da Silva Barros, para exercer em caráter in-terino, o cargo de Geógrafo, nivel 17-A, do Conselho Nacional de Geo-grafia, tendo em vista o item IV do art. 12 da Lei nº 1.711-52. Nº 188 — Nomear Ramon Nirmes, para exercer em caráter interino, o

cargo de Geógrafo, nível 17-A, do Conselho Nacional de Geografia, de 2007do com o art. 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nº 189 — Nomear Celestina Cameller, para exercer em caráter interirino, o cargo de Geógrafo, nivel 17-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acôrdo com o item IV do art. 12 da Lei nº 1.711-52.

Nº 190 — Nomear Arcely Terezinha Maricato, para exercer em caráter interino, o cargo de Geógrafo, nivel

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Nº 191 - Nomear Zakhia Peres Elias, para exercer em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Desenhista, nível 12, do Conselho Nacional de Geografia, de acôrdo com o item IV do art. 12 da Lei nº 1./11 de 1952.

Nº 192 — Nomear Célla de Agular, N° 192 — Nomear Cella de Aguiar, para exercer em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Desenhista, nivel 12, do Conselho Nacional de Geografia, de acôrdo com o art. 12, item IV da Lei nº 1.711-52.
N° 193 — Nomear Rosa Maria Fucci, para exercer em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Geógrafo, nivel 14 do Conselho Nacional de Go

o cargo de Auxiliar de Geógrafo, nivel 14, do Conselho Nacional de Geografia, de acôrdo com o art. 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

Nº 194 — Nomear Jorge da Silva, para exercer em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Geógrafo, nivel 14, do Conselho Nacional de Geografia, tendo em vista o item IV do artigo 12 da Lei nº 1.711-52.

Nº 195 — Nomear Carlos Alberto

Nº 195 — Nomear Carlos Alberto Teixeira Serra, para exercer em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Geógrafo, nível 14, do Conselho Nacional de Geografia, de acôrdo com o art. 12, item IV da Lei nº 1.711 de 1952.

de 1952.

Nº 196 — Nomear Jacob Binsztok, para exercer em caráter interino, o cargo de Auxiliar de Geógrafo, nível 14, do Conselho Nacional de Geograria, tendo em vista o item IV do artigo 12 da Lei nº 1.711-52.

Nº 197 — Nomear Ana Maria Ma-Nº 197 — Nomear Ana Maria Ma-ciel Montenegro, para exercer em ca-ráter interino, o curgo de Auxiliar de Geógrafo, nível 14, do Conselho Na-cional de Geografía, tendo em vista o item IV do art. 12 do Estatuto dos Funcionários.

Nº 203 — Nomear Luiz Gonzaga de Oliveira Taulois, para exercer em caráter interino, o cargo de Geógracaráter interino, o cargo de Geógrafo, nível 17, classe A, do Conselho
Nacional de Geografia, de acôrdo com
o item IV do art. 12 da Lei nº 1.711
da 1902. — Roberto Accioli, Presiden-

PORTARIAS DE 27 DE DEZEMBRO D'1 1963

17-A, do Conselho Lacional de Geo-grafia, de acôrdo com o art. 12, item IV da Lei nº 1.711-52. Comissão e sob a Presidência do pri-meiro, procederem a avaliação do imóvel sede do 1º DL, em Fortaleas meiro, procederem a avaliação du imóvel sede do 1º DL, em Fortaleas — CE, para fins de aquisição, cum-prindo o que determina o art 1º, item 2 da Circular nº 2 do Serviço de Pa-trimônio da União. Nº 205 — Nomear Marla Novaes

Nº 205 — Nomear Marla Novaes Pinto, para exercer, interinamente o cargo de Geógrafo, nível 17-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acôrdo com o art. 12, item IV da Lei nº 1.711-52. Nº 206 — Nomear Miguel Guima-

N° 206 — Nomear Miguel Guima-rães de Bulhões, para exercer, interi-namente, o cargo de Geógrafo, nível 17-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acôrdo com o art. 12, item IV da Lei nº 1.711-52.

IV da Lei nº 1.711-52.

Nº 207 — Nomea: Bherta Lerner, para exercer, interinamente, o cargo de Dactilógrafo, nível 7-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acôrdo com o art. 12, item IV da Lei número 1.711-52.

Nº 208 — Nom ir Pedro Freitas, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acôrdo com c art. 12 item IV da Le: nº 1.711-52

Nº 202 — Nomear João Batista Tel-

Nº 200 — Nomear João Batista Tel-NY JUJ — Nomear Joao Balisia Loi-xeira, para exercer, interinamente, o cargo de Auxiliar de Portaria, nível 7-A, do Conselho Nacional de Geo grafia, de acôrdo com o art. 12, item IV de Lei nº 1.711-52.

119 210 - Nomear Mauricio Mondes da Silva, para exercer, intermanienpe, o cargo de Auxil ar de Portaria, nível 7-A, do Conselho Nacional de Geografia, de acôrdo com o art. 12, item LV da Lei nº 1.711-52.

Nº 211 — Nomear Adela de Olivei-

ra de Freitas, para exercer, n.eri-namente o cargo de Dacilióg.a.z., ni-vel 7-A. do Conselho Naciona de Geografia, de acôrdo com o ar. 12, item IV da Lei nº 1.711-52. — Roberto Accioli, Presidente.

COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA **NUCL, EAR**

PORTARIA DE 13 DE JANEIRO DE 1964

tesidente da Comissão Nacional O esidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear, usando das atribuições que ilhesão conferidas peia Lei nº 4.118. de 27 de agôsto de . 62, regulamentada pelo Decreto nº 51.726, de 19 de fevereiro de 1963, resolve:

Nº 24 — Delegar competênce a procurador Paulo Sergio de Aranto e Silva Fabião para, nos têrmos do art. 72 do Decreto nº 51.726, de 19 ne fevereiro de 1963, visar, para fins de fiscalização, contratos e faturas de

fiscalização, contratos e faturas de exportação de minérios nucleares e exportação de minérios nucleares e de interasse para a energia nuclear, durante o período em que estiver substituindo o chefe do Departamento de Fiscalização do Material Radioativo, conforme Portaria nº 21, de 10 de janeiro de 1964. — Marcello Dany de Souza Santos, Presidente da Comissão Nacional de Energia Nuclear.

E OBRAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE FERRO

PORTARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o artigo 66, item 29, do legimento aprovado pelo Decreto nº 2.090, de 18 de janeiro de 1963, resolve:

O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNG dezembro de 1963, arbitrando (11) nº 6.164-63, resolve:

Nº 204 — Designar o Engenheiro do Membro do Reales de 20 de agôsto de 20 de 2 O Presidente do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Processo CNG nº 6.164-63, resolve:

Nº 204 — Designar o Engenheiro Murilo Castelo Branco, Membro do Diretório Central do CNG, o Doutor Clovis Mota de Alencar, chefe do 1º DL e o Professor Francisco Cronje da Silveira, Inspetor Regional de IEstantistica Municipal do CNE, para em tra Nevas

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO PUBLICAS

Diárias

Processos: Processos:

Nº 11-64 — O.S.I. nº 120/3º DF,
de 19 de dezembro de 1963, Carlos
Costa, 2 diárias de Cr\$ 3.510,00 no
total de Cr\$ 7.020,00 (sete mil e vinte cruzeiros).

Nº 11-64 — O.S.I. nº 121/3º DF, de 19 de dezembro de 1963. Francisco da Rocha Neto, 2 diárias de Cr\$ 3.510,00 no total de Cr\$ 7.020,00 (sete mil e vinte cruzeiros).

Nº 11-64 — O.S.I. nº 122/3° DF.

de 20 de dezembro de 1963, Carlos Costa, 2 diárias de Cr\$ 4.530,00 no total de Cr\$ 9.060,00 (nove mil e ses-

1 - As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diàriamente, até às 15 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê lo alé às 11,30 heras.

- As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 17,30 horas, no máximo cté 72 horas após a saida dos orgãos oficiais.

- Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de-dircito, rasuras e emendas.

- Exceluadas as para o exterior, que serão sempre enuais, as assinaturas poderse-ao tomar, em qualquer época, por seis meses ou um ano.

— As assinatūras vencidas poderão ser suspensas sem parte superier do enderêço vão continuidade no recebimento aviso prévio.

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de valinade de suas assinaturas, na A fim de evitar solução de mínima, de trinta (30) dias. | decorrido.

EXPEDIENTE

DEPARTAMENTO DE IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR GERAL ALTERTO DE ERITO PEREIRA

HEFE DO SERVICO DE PUBLICAÇÕES MURILO FERREIRA ALVES

CHEFR DA SEÇÃO DE REDAÇÃO FLORIANO GUIMARÃES

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO 1 - PARTE JI

Orgão destinedo à cutificação cos atos os administração descentralizada Impresso nos oficinas do Departemento de Imprensa Nacional BRASILIA

ASSINATURAS

REPARTIÇÕES E PARTICULARES

Funcionários

Capital e Interior:

Capital e Interior: 600,00 Semestre . . . Cr\$ 450.00 Semestre . . . Cr\$ Ano Cr\$ 1.200,00 Ano Cr\$ 900.00

Exterior:

Exterior:

Ano Cr\$ 1.300,00 Ano Cr\$ 1.000,00

impressos o número do tajão dos jornais, devem os assinanque sindarà.

de registro, o mês e o ano em les providenciar a respectiva renovação com antecedência ano, e de Cr\$ 1,00, por ano

- As Repartições Pública cingir-se-ão às assinuturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e de iniciadas, em qualquer época. pelos órgãos competentes.

🗕 A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal, emitidos a favor do Tesoureiro do Departamento de Imprensa Nacional.

- Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem no ato da assi-

- O funcionário público federal, para fazer jus ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

 O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 0,50, se do mesmo

Nº 11-64 — O.S.I. nº 125,3º DF. de 20 de dezembro de 1963, Jorge do Cermo Ramos, 4 diárias de Cr\$... 5.775,00 no total de Cr\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem cruzeiros).

Nº 11-64 — O.S.I. nº 126,3º DF. de 20 de dezembro de 1933, Djalma de Cr\$

de 20 de dezembro de 1933. Djama de Frueiredo Cangussú, 4 diárias de Cr3 4.250.00 no total de Cr\$ 19.800.00 (de-zrove mil e o'tocentos cruzeiros) / Nº 11-64 — O.S.I. nº 127/3º DF, 62 20 de dezembro de 1963. Manoel Po sira da Silva, 6 diárias de Cr\$... 5.775,00 no total de Cr\$ 34.350.09 (trura e quatro mil seiscentos e cu-quenta cruzeiros). Nº 11-64 — O.S.I. nº 128/3º DF,

Nº 11-64 - O.S.I. nº 128/39 DF.

Nº 11-64 — O.S.I. nº 128/3º DF, d. 20 de dezembro de 1963, Tomé António da Costa, 6 diárias de Cr\$....
4.950.00 no total de Cr\$ 29.700,00 (vinte e nove mil e selecento, cruzelrosi. Nº 11-64 — O.S.I. nº 129/3º DF, de 20 de dezembro de 1963, Genare Campêlo de Souza, 3 diárias de Cr\$ 4.305.00 no total de Cr\$ 12.915.00 (doze mil novecentos e quinze cruzel-

Nº 11.715-63 - Portar a nº 197/VS. Dresdeth Honório dos Santos, 13 dia-rias, de Cr\$ 4.200,00 no total de Cr\$ 54.300,00 (cinquenta e quatro mil e

Nº 11.715-63 — Portaria nº 198/VS, An ôn'o de Oliveira, 3 diárias de Cr\$ 4.200,00 no total de Cr\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros).

 N° 11.715-63 — Portaria n° 200/VS, Paulo Maria de Souza, 3 diárias de Cr\$ 4.650 00 no total de Cr\$ 13.950,30 (treze mil novecentos e cinquenta

Nº 11.715-63 — Portaria nº 201/VS, Waldomíro Alves de Souza, 3 ciárias de Cr\$ 3.100,00 no total de Cr\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos cruzei-

Nº 11.715-63 — Portaria nº 202/VS, Luir Dutra de Assis Filho, 3 diárias de Cr\$ 4.650,00 no total de Cr\$ 13.950,00 (treze mil novecentos e cin-

quenta cruzeiros).

Nº 11.715-63 — Portaria nº 203/VS,
Dirceu Braga de Freitas, 8 diárias de
Cr\$ 4.650,00 no total de Cr\$ 37.200,00 (trinta e sete mil e duzentos cruzei-

Nº 11. 15-63 — Portaria nº 204/VS, Sebastião Fraga, 6 diárias de Cr\$... 3.875,00 no total de Cr\$ 23 250 0 (vinte e três mil duzentos e cinquen-

(vinte e tres in duzentos e chiquent to cruzeiros).

Nº 11.715-63 — Portaria nº 205/VS, Estevam Navalho Filho, 3 diárias de Cr\$ 3.100,00 no total de Cr\$ 9.300,00 (nove mil e trezentos cruzeiros).

POR ARIA DE 27 DE DEZEMBRO DE 1963

O Diretor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Ferro, usando da atribuição que lhe confere o ar-vado pelo Decreto nº 2.090, de 18 novembro de 1963, resolve:

Nº 559/GB — Considerar prorrog.

Ny 509/GB — Considerar profroga-do, de acôrdo com o art. 145, item III, combinado com o art. 150, item I, da Lei nº 1.711, de 28-10-52, nos perio-dos de 21 a 31-10 e de 1 a 6-11-63, o vandiente des convidences de l'est expediente dos servidores abaixo re-lacionados, que, além do horário nor-mal do expediente, ctenderam ao acúmulo dos serviços existentes na Seção de Contabilidade, da Divisão Financeira:

Hildcuê Jansen de Mattos — Ori-cial de Administração, nível "12", classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 32.666,60 (trinta e dois mil seis-centos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos);

Georgete Bastos Lopes, Escritura-ria, nivel "10", classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 28.533,20 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos);

Leonilda Zenaro da Graça Leite, Escriturário, nível "10", classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 28.533.20 (vinte e oito mil quinhentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos); Inaldo de Farias Nevos.

Consuelo de Vasconcellos Mello, Dactilógrafo, nível "9", classe B, me-diante a gratificação de Cr\$ 26.933,26 (vinte e seis mil novecentos e trinta e três cruzeiros e vinte centavos); e

Ilona Gomes Crespo, Oficial de Administração, nível "12", classe A, mediante a gratificação de Cr\$ 16.333,30 (dezesseis mil trezentos e trinta e trâs cruzeiros e trinta centavos). três cruzeiros e trinta centavos). Inaldo de Faria Neves

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

DA POLITICA AGRARIA

COMISSÃO DE INQUÉRITO

PORTARIA DE 16 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente da Comissão de Inquérito criada pela Portaria nº 084 de 29 de agôsto de 1963, do Senhor Piesidente da Superintendência Política Agrária, usando das atribuições que lhe confere o art. 219 da

SUPERINTENDÊNCIA Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, em seu parágrafo 2º, resolve:

Nº 1 — Designar Lígia Câmara de Nº 1 — Designar Ligia Camara de Alvarenga e Silva, funcionária efetiva do Quadro do Pessoal, Parte Permanente, do extinto Instituto Nacional de Imigração e Colonização, hoje Superintendência de Politica Agrária, escriturário, nível 10, para desempenhar as funções de Secretária da mesma Comissão de Inquérito. — Alexandre Domingos de Bara to. — Alexandre Domingos de Barros Rêgo, Chefe da Comissão de Inquérito criada pela Portaria número 584-63.

PORTARIA DE 31 DE DEZEMBRO DE 1963

O responsável pelo expediente da Divisão de Pessoal da SUPRA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo VIII do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1981, resolve:

Nº 5 — Conceder a Paulo Henrique Barbara Pinheiro, Procurador de que Barbará Pinheiro, Procurador de 3ª Categoria, da, Parte Permanente do Quadro do Pessoal do Instituto Nacional de Im gração e Colonização, órgão incorporado à SUFRA, a gratificação especial de nível univerditario de 25% sobre o respectivo vencimento, de acôrdo com o art. 1º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1761, que regulamenta a aplicação do art. 74, da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, a partir de 5 de dezembro de 1963. — Heráclito Ribeiro

Pôsto de venda dos DIÁRIOS OFICIAIS

ESTAÇÃO RODOVIÁRIA DE BRASÍLIA

3.º PAVIMENTO

Guichê de Informações

do TOURING CLUB DO BRASIL

Telefone: 2-3037

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

CONSELHO CONSULTIVO E DELI-BERATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Regimento interna

Art. 19 O Conselho Consult vo Democrativo da Universidade Federal de Sao Paulo é constituído nos têrmos do Decreto nº 53.373, de 31 de dezembro de 1963, publicado no Diário Oficial da União, de 3 de janei-

Art. 29 A presidência do Conselho será exercida de acôrdo com o arti-go 1º do decreto referido no artigo

Art. 3º São atr bulções do Conselho Consultivo e Deliberativo da Universidade Federal de São Paulo:

a) promover e estudar a estrutura jurídica, econômica, financeira, administrativa, didatica e disciplinar da Universidade Federal de São Paulo, criada pela Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, nos têrmos do item "a" do art. 1º do Decreto nº 53.373, de 31 de dezembro de 1963;

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

b) apresentar ao Ministério da h) promover demais serviços, exer-Educação e Cultura, dentro de cento e oitenta dias a contar da data da publicação do citado decreto o re-nanceiros, orgamentários e didáticos sultado de seu trabalho;

c) elaborar o Regimento Interno da Universidade;

d) apresentar ao Ministério da Educação e Cultura o projeto de Es-tatuto da Universidade Federal de São Paulo, para ser encaminhada ao Conselho Federal de Educação;

exercer, como órgão consultivo e deliberat.vo da Universidade, a sua jurisdição superior;

f) deliberar sôbre a criação e instalação de institutos de ensino e pesquisas e órgãos complementares, de acôrdo com o artigo 3º do Decreto nº 53.373, de 31 de dezembro de 1963;

g) autorizar acôrdos entre as instituições, orgãos ou mandatos uni-versitários e ent dades públicas e particulares, nacionais e estrangei-ras, para a realização de atividades educacionais e de pesquisas;

necessarics ao regular desenvolvimento das atividades de ensino e pesquisas das unidades e órgãos que inte-grem a Universidade Federal de São aulo, conservados os poderes implicities a serem exercidos juntamente com o seu rresidente;

i) resolver os casos omissos deste Regimento e dos demais que devam ser submetidos à aprovação do Con-

Art. 4º As relações entre os órgãos e institutos integrantes da Universidade e as autoridades educacionais superiores deverão ser procedidas por intermédio do Presidente do Conselho Consultivo e Deliberativo, Responsável pela Reitoria da Universi-

Art. 5º Haverá duas reuniões mensais ordinárias, convocadas pelo Pre-sidente com antecedência de quarenta e oito horas, e reuniões extraor-

dinárias, tantas quantas julgadas necersarias pelo Presidente ou pelamaio-ria do Conselho, convocadas com truita e seis horas de antecedência, pela mel os.

Parágrafo único. As sessões pre-vistas neste artigo não serão instaladas sem a presença mínima de me-

tade de seus membros.

Art. 6º As deliberações do Conselho somente serão tomadas por maio-

ria absoluta de votos.

Art. 7º As sessões terão atas e registros lançados em livros próprios, confiados ao presidente, que deverão ser encaminhados aos conselheiros.

Art. 8º O Conselho organizará, na medida de suas necessidades, as comissões indispensáveis ao perfeito funcionamento e desenvolvimento de seus trabalhos.

seus trabalhos.

Aprovado em sessão ordinária do Consulho Consultivo e Deliberativo, aos 14 de janeiro de 1964. — Prof. Marcos Lindenberg, Presidente do Conselho Consult vo e Deliberativo. Conselheiros: Prof. Antônio Angarita Silva. — Prof. Fausto Castilho. — Prof. Fernando Henrique Cardoso. — Prof. Paulo de Camargo e Almeida. — Prof. Roberto Frade Monte. . — Prof. Roberto Frade Monte. José Carlos Seixas. — Sylvio de Barros Sawaya.

 $(N^{\circ} 2.821 - 15-1-64 - Cr$ 5.100,00)$

INSTITUTO DE APOSENTADO-RIA E PENSÕES DOS FER-ROVIARIOS E EMPREGADOS EM SERVICOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviá-rios e Empregados em Serviços Públicos, cumprindo deliberação do Conselho Administrativo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 371. do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e tendo em vista o que consta do processo IAPFESP-AC número 21.750-63, resolve:

Nº 5.500 — Dispensar o Médico, ní-

vel 17-A, Antônio Hadade, matrícula número 4.088, das funções de Res-ponsável pela Delegacia Regional no Estado do Marandão.

Nº 5.501 — Designar, Mario Camara, Inspetor Geral, símbolo 2-C, para responder pelo expediente da Delegaresponder pelo expediente da Delega-cia Regional no Estado do Maranhão com tôdas as atribuições do Curgo, até ulterior deliberação. Nº 5.502 — Designar o Oficial de Administração, nível 16-C, matricula nº 567, sebastião Moraes, ocupante

do Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Assistente do Inspetor-Geral, para, durante o afastamento co tituar responder pelo Expediente da Incpeteria Geral, nos térmos dos artigos 72 e 73, § § 1º e 2º, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 5.503 — Exonerar, a pedido, o Assistente de Administração, Simbolo 10-C, extinto, Aimbire Pinheiro, matrícula 773, do Cargo em Comissão, Símbolo 7-C, de Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Norte, nos têrmos do artigo 75, inciso I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952. de 1952.

Nº 5.505 — Designar, nos têrmos dos artigos 72 e 73, § 1º, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Contador, Nivel 17-A, Aracy Vierra de Andrade, matricula nº -1.110, para populado de 7 a 10 e 21 a 20 de 20 de 20 no periodo de 7 e 10 e 21 a 29 de vembro do corrente ano, substituir o Contador-Geral, ausente por motivo de viagem, juntamente com o seu respectivo substituto eventual.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

têrmos do artigo 56, item II. da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Nivel 12-A, Helena Carvalho França, matrícula número 2.250, da Delegacia Regional no Estado da Guanabara, para a Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais, a partir da publicação dêste ato no Boletim de Servico da Administração Central.

Nº 5.508 — Designar o Procurador de 1* Categoria, Wilson Pinto Ribeiro, para proceder uma inspeção geral na Delegacia Regional em Brasília, a fim de constatar a situação de seus serviços e as atuais condições de seu funcionamento, ficando ao - mesmo delegado podêres para adotar tôdas as providências que se tornarem necessárias e indispensáveis ao perfeito e cabal desempenhe do encargo ora lhe atribuído. — Alderico Nascimento, Presidente.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Ferroviàrios e Empregados em Serviços Públicos, cumprindo deliberação do Censelho Administrativo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 371, do Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro de 1960 e tendo em vista o que conste do Processo IAPFESP-AC número 18.891-63. resolve:

Nº 5.552 — Exonerar Roberto Luiz Ferreira Villaça, matrícula número 4.903, do cargo de Dentista, Nível 17-A, interino, em virtude do § 7º, do artigo 19, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. O Presidente do Instituto de Apo-

outubro de 1952.

Nº 5.524 — Designar, de acôrdo com o disposto no artigo 217(e seguintes, da Lei número 1.711, de 28 de outu-bro de 1952, o Precurador de 3ª Ca-

No 5.506 - Remover. ex officio, nos la Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar as irregularidades de que trata o procesto em epigrafe, oriundo da Delegacia Reg.onal no Estado de Minas Gerais, fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da instalação, para conclusão dos respectives trabalhos.

são dos respectives trabalhos.

Nº 5.525 — Dispensar, Aécio Abreu,
Escriturário, Nível 10-B, matrícula
nº 2.933, da Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Documentação e Regittro da Divisbo de Documentação, do Departamento de Administração Geral, de acôrdo com o disposto no artigo, 77, da Lei ni-mero 1,711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de ter sido designado pa-

em virtude de ter sido designado para outra função.

Nº 5.526 — Designar, de acôrdo
com o art. 145; inciso I, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de
1952 Aécio Abreu, Escriturário Níve.
10-B, Mat. 2.933 para exercer a
Função Gratificada símbolo 3-F, de
Assesor Técnico do Diretor da Divi
são de Seguros do Departamento de
Acidentes do Trabalho. Acidentes do Trabalho.

Tendo em vista o que consta do Processo I. A. P. F. E. S. P.-AC nº 8.525-63 Nº 5.527 — Designar d eacôrdo

com o disposto no art. 217 e seguintes da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 1ª Categoria Mat. 3.661 Oscar Gomes Ramagem, o Fiscal de Previdência, nivel 17-A. Mat. 2.113, Raggi Plmenta de Moraes e o Fiscal de Riscos nível 16. Mat. 4.887, Jason Garcia Guimarães para, sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar as irregularidades de que trata o Pro-cesso IAPFESP-AC 8.525-63 oriundo cesso IAPFESP-AC 8.525-63 orlundo da Delegacia Regional de Brasilia fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da instalação para conclusão dos respectivos trabalhos.

Tendo em vista o que consta do processo I. A. P. F. E. S. P. AO nº 19.574-63,

Nº 19.574-63,

Nº 5.534 — Designar, de acôrda com o art. 145, inciso I, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952 Processo I. A. P. F. E. S. P.-AC

dro de Pessoal desta Instituição, lotado na Delegacia Regional de Brasilia, nos têrmos do art. 75 inciso I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro

de 1952.

Tendo em vista o que consta do Processo I. A. P. F. E. S. P.-AC nº 19.009-63.

Nº 6.529 — Designar o Procurador

de 1º Categoria. Lauro Barreira Mat. 163, para substituto legal nos impedimentos eventuais do Sr. Delegado Regional em Brasilia, nos têrmos des arts. 72 e 73. §§ 1º e 2º da Léi nú-mero 1.711. de 28 de outubro de

Tendo em vista o que consta ao Processo I. A. P. F. E. S. P.-AC nº 9.511-63,

nº 9.511-63, Nº 5.532 — Designar, de acordo com o disposto no art. 217 e seguin-tes, da Lei nº 1.711, de 28 de outub o de 1952 o Procurador de 3º Categoria. Mat. 2.233. Ne son Fagundes de Mello o Fécnico de Mecanização, nivel 14-A, Mat. 1.570, Arnaldo Victor Tigres Borges e o Escriturario nível 10-B. Mat. 1.324, Herminia Lyra da Silva pala sob a presidência do priconstituirem a Comissão meiro. Inquerito Administrativo destinada a apurar as irregular dades de que trata o proceso IAPFESP-AC nº 9.511-63. oriundo desta Administração Central fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da instalação para conclueão dos respectivos trabalhos. Tendo em vista o disposto no arti-

go 22 \$ 1º da Lei nº 3.807 de 26 de agosto de 1960 e o que consta do Pro-cesso IAPFESP-AC nº 10.159-63, Nº 5.533 — Conceder aposentadoria

a servidora Creusa Falcão Cavalcanti Escriturario nivel 8-A, Mat. nú-mero 3.506. lotada na Delegacia Regional do Estado de Pernambuco, nos têrmos de art. 176 inciso III, combi-nado com o art. 178, inciso III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e desligá-la do Quadro de Pesseal desta Instituição.

aninga at

tegoria, Raimundo Pastor, matrícula conclusão dos respectivos trabalhos.

Tendo em vista o que consta do primeiro, constituírem

por de 1952, o Precurador de 3* Calterina de Conclusão dos respectivos trabalhos.

Tendo em vista o que consta do processo I. A. P. F. E. S. P.-AC

Nº 19.406-63

Nº 5 528 — Exonerar, a pedido o primeiro, constituírem

Nédico nivel 17-A. interino Mat. de Chefe da Seção Financeira e Copresidência do primeiro, constituírem

Will the State ofmnoommung

Baha, vago em virtune da dispensa do sur anterior ocupante Ostado Andrace, Oficial de Administração niver 14-B.

Tendo em vista o que consta de Processo I. A. P. F. E. S. P.-AC nº 15.830-61.

🗕 Designar, de acôrdu 1. / B.a. r com o disposto no arc. 217 e seguin-tes, da Lei nº 1.711; de 28 de outu-bro de 1852, o Propurador de 3º Categor.a, Oswaldo Semião Lins, Mat. 5.698 o Assistente de Administração, Oswardo Sacchetto simbolo 5°C May. 206. e o Farmaceutico Jorge Guay-curu de Oliveira Filho, símbolo 18-B Mat. 142, para sob a Presidência do prime ro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar as irregularidades de que trata' o Processo TAPFESP-AC número ta' o Processo TAPFESP-AC número'
13.833-61 oriundo de De egacia Regionat no Estado de São Paulo, filanco o prazo de 65 (sessenta) dias,
a partir da data da instalação, para
conclusão dos respectivos trabalhos.
Tendo em vista o que consta do
Protesto T. A. P. F. E. S. P.-AC

21.573-03

Nº 5.597 Dispensar José Ricardo Aroso Mendes Mat. 2.423, das fun ções de substituto eventual do De legado Regional no Estado do Maranhão.

Ny 5.533 - Designar o Médico nível 17-A. Antonio Hadade, Mat., 4.088 para responder pelo expediente da Delegacia Régional no Estado do Maranhão, com tôdas as atribuições do cargo enquanto durar o impedimento do titular nos termos dos artigos 72 e 73, §§ 1º e 2º. da Lei número

1.711, de 28 de outubro de 1952. Tendo em vista o que consta do Processo IAPFESP-AC Nº 15.609-63,

Nº 5.539 — Remover a pedido, a escriturária, nível 10-B, matricula nº 1.780, Odyla Ferreira dos Santos, da Administração Central para a Delegacia Regional no Estado da Guanabara de acôrdo com o artigo 56, inciso II, da Lei nº 1711, de 28 de outubro de 1.952.

nº 5.540 - remover a pedido, a es-escriturária, nível 10 B, matrícula nº 2.691, Aracy Hassa Justen, da Delegac a Regional no Estado da Guanabara para a Administração Central de acôrdo com o art go 56, inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de

Tendo em vista o que consta processo IAPFESP-AC-nº 16.700-63 nº 5.543- dispensar, Geraldo de Al-meida Costa, Escriturário, Nível 10-B, Matricula no 1.889 da Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Auxílio Doença do Serviço de Banefic os, da Delegacia Regional de Estado de Minas Gerais, de acôrdo com o d'sposto no artigo 77, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Tendo em vista o que consta do processo IAPFEST-AC-nº 16.706-63, nº 5.544- designar, de acordo com o artigo 145, inciso I da Lei nº 1.711. de 28 de outubro de 1952, Geraldo de Almedo Costa Escriturário Nível 10 B Matricula nº 1.889, para exercer a Função Grat ficada, Símbolo 3-F. de Chefe da Seção de Manutenção do Servico de Beneficios, da Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

nº 5.545-dispensar, Irma Jardim dos Santos, Oficial de Administração, Nível 14-B. Matrícula nº 1.448. da Nível 14-B. Matricula nº 1.448, da Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Manutenção do Serviço de Benificos, da Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais, de acôrdo com o disposto no artigo 77. da Lei nº 1.711, de 28 de outubro

Les margines Jan 199 Million and Children

da Delegacia Regional no Estado da dim dos Santos, Oficial de Adminis- em vista o resultado final de Concur-Bah e, vago em virtune da dispensa tração, Nível 14-B, Matricula número co para Telefonista Proc. HSE do sor amberior ocupante Ostatob 1.448. para exercer a Função Gratifi- 4.744-57, lesolve: cada, Símbolo 3-F, de Chefe da Secão de Auxilio Doença do Serviço de Beneficios da Delegacia Regional do Estado de Minas Gerais.

No uso das atribuições que lhe confere o artigo 371, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de Setembro de 1930, nº5.547exonerar o oficial de Adm nistração, Nivel 14-B. Danilo Glauco Pereira Villagelin. Matricula no 1.379, do cargo em comisão, Símbolo 8-C. de Chego em comisão, Simbolo 8-C. de Che-fe do Serviço de Admin'stração da agência de Campinas, subordinada à Delegacia Regional no Estado de São - Paulo nos termos do art go 75, Inciso II, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Tendo em vista do que consta do processo IAPFESP-AC-nº 18.141-63, nº 5.549- designar o oficial de Admi-nistração, Nível 12-A. Luiz Edmundo Maya Ferreira Matricula nº 7.272, para substituto legal, nos impedimentos eventuals até 30 dias, do Senhor En-Geral. nos termos dos artigos 72 e 73, parágrafo 1º, da Lei nº 1.171; de 28 de outubro de 1.952.

Tendo em vista o que consta do Processo IAPFESP-AC Nº 22.709-63, Nº 5.553 — Designar, de acôrdo com o disposto no artigo 217 ,e seguintes, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de Primeira Categoria, matrícula núme-Primeira Categora, matricula numero 2.985. Estevam Marinho Pinto Moreira. Médico, Nível 18-B, matricula número 2.445. Citi de Faria Ognibene e o Contador, Nível 18-B, matricula número 1.525, Pedro Hartman para, sob a Presidênc a do primeiro, constituirem Comissão de Instatita Administrativo destinada a quérito Administrativo destinada a apurar as irregularidades de que tra-ta o processo IAPFESP-AC número 22.709-63: oriundo da Delegacia Re-gional do Estado de São Paulo, fi-xado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de instalação, para conclusão dos respectvos trabalhos.

Tendo em vista o que consta do Processo IAPFESP-AC Nº 12.727-63,

Nº 5.554 — Conceder aposentadoria ao Assistente Social, Nível 17-A, matricula número 134. Arthur Drumond Tapioca, ocupante do cargo em Comissão, símbolo 4-C, de Delegado Regional no Estado da Bahia, nos termos do artigo 17', inciso II, combinado com o artigo 180, letra "a", da Lei número 1.711 de 28 de outu-bro de 1952 e desligá-lo do Quadro bro de 1952 e desiga-lo do Quadro Boletim de Serviço da Administrade Pessoal desta Instituição a partir da data da publicação deste ato no Boletim de Serviço da Administração Central. — Aldérico Nascimento, Presidente.

HISTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVI-DORES DO ESTADO

PORTARIAS DE 28 DE AGÔSTO DE 1963

O Presidente do Instituto de Preo Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidênes do Estado usando de atribuição que lhe confere o art. 17 do Decreto-lei nº 2.865 de 12 d€ dezembro de 1940, considerando a autorização exarada pelo Excelentíssimo Serhor Presidente de Roychles no Expresidêndo de Montre de Roychles no Expresidêndo de Roychles no Expresidêndo de Roychles no Expresidêndo de Roychles no Roychle te da República, na Exposição de Mo-tivos nº 303, de 22 de maior de 1963. do Departamento Administrativo do nº 5.546-designar, de acôrdo com o Serviço Público, protocolizada naquela de nartigo 145, inciso I da Lei nº 1.711, Presidência sob nº 32.657-63 e considera de 28 de outubro de 1.952, Irma Jar- tate do Proc. HSE 1.838-63: e tendo 1962.

Nº 2.466 - Nomear Elvira Assump. Nº 2.466 — Nomear Elvira Assump-ção para exercer, em caráter efetiro, nos preoses érmos do inoso II, do art. 12, da Lei nº 1.711, de 28 de ou-tibre de 1952, o cargo de classe A. Nivel 6, da Série de Classes de Tele-fonista GT-214, do Quadro do Hos-pita, dos Servidores do Estado — 28 Seção de Orçamento — Parte Per-merente na vasa decorrente da exomanente, na vaga decorrente da exo-neração de Maria Imaculada de Moracs pela Portaria nº 864, de 27 de março de 1961, publicada no Diário Oficial de 28 do abril de 1961.

Nº 2.467 - Nomear Guaraciaba da Si'va Mendes, para exercer, em cara-ter efetivo nos precisos termos do in-ciso III do art. 12 da Lei nº 1.711. de 28 de cutubro de 1952 o cargo de Classe A, Nível 6 da Série de Classes de Telefonista GT-214, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Secão do Orçamento — Parte Permanente, na vaga decorrente de ha-vé, sido tornada sem efeito ne a Porcarregado do Setor de Almoxarifado, vé sido tornada sem efeito paía Pos-Símbolo 5-F, da Divisão de Material, taria nº 3.696 de 21 de setembro de do Departamento de Administração 1962, publicada no Diário Oficial de 1962; publicada no Diário Oficial de 16 de cutubro de 1962 a nomeação de Ciga Calil da Silva, feita pela 201taria nº 2.261 de 2 de setembro de 1931, publicada no Diário Oficial de 4 de aczembro de 1961.

No. 2.468 - Nomear Elza Martos, exercer, em caráter efetivo, acs precisos térmos do inciso II ao art 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o cargo de Classe A, Nivel de 1952, o cargo de Classe A, Nivel 6 da Serie de Classes de Telefonista CT-214 do Quadro do Hospital dos Estvidores do Estado — 2a. Seção do Orgamento — Parte Permanente, decorrente de vaga em cargo Classe B, Nivel 7, da Série de Classes acimareferida, previsto no Decreto número 51,340, de 28 de outubro de 1961.

Nº 2.487 - Nomear Jorge de Faria para exercer, em caráter efetivo, nos precisos têrmos do inciso II do art. 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o cargo de Servente GL-104, Nivel 5, do Quadro do Hos-pital dos Servidores do Estado — 2a. pital dos Servidores do Estado — 2a. Seção do Orçamento — Parte Permanente na vaga decorrente de haver sido tornada sem efeito pela Portaria nº 3.255 de 21 de agôsto de 1962 publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 1962, a nomeação de Pedro Estevam Faria, feita pela Portaria nº 1.935, de 18 de maio de 1962, pub. cada no Diário Oficial de 30 de maio de 1962.

Nº 2.488 - Nomear Alcir Soares d' Silva, para exercer, em carabri efetivo nos precisos têrmos do inciso EF do art. 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o cargo de Servente GL-104, Nível 5, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2a. Seção de Orçamento — Parte Permanente, na vaga decorrente de ha-ver sido tornada sem efeito pela Por-taria nº 3.255, de 21 de agosto de 1962 publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 1962, a nomeação de Matheus Gama dos Santos, feide Matheus Gama dos Santos, fefta pela Portaria nº 1.955, de 18 de maio de 1962, publicada no Diárro Oficial de 30 de maio de 1962.

Nº 2.489 - Nomear Hamilton Henrique de Azevedo, para exercer, em carater efetivo, nos precisos têrmos do inciso II; do art. 12 da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952 o cargo de Servente GL-104, Nível 5, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2º Seção do Orçamento - Parte Permanente, na vaga decorrente da exoneração de Edgar Assis Cardoso, pela Portaria nº 4.334, de 26 de novembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 24 de dezembro de

Nº 2.490 Nomear Palmério Oliveira de Oliveira para exercer em caráter efetivo nos precisos têrmos do irciso II, do art. 12 da Lei n 91.7:1, de 28 de outubro de 1952, o cargo de Servence GL-104, Nível 5, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado

— 2º Seção do Orgamento — Para

Pernanente, na vaga de orrente de

exoreração de Alterio José de Moura pe.c. Portaria nº 205, de 15 de janeiro de 1963 publicada no Boletim do IPASE no 12 de 17 de janeiro de 1963.

Tendo em vista o resultado final do Concurso para Auxiliar de Arquivo Médico — Proc. HSE 7.367-57 — carreira reclassificada na Série de Classes de Prontuarista Hospitalar EC-311, pelo Decreto nº 51.340 de 28 de outubro de 1961.

Nº 2.494 - Nomear Rubens Alves da Motta, para exercer em caráter efetivo nos precisos têrmos do inciso II, do art. 12 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952 o cargo de Classe A Nível 7 da Série de Classes de Prontuarista Hospitalar do Guadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, na vaga decorrente de Permanente, na vaga decorrente de haver sido tornado sem efeito pela Portaria nº 3.713, de 21 de setembro de 1962, publicada no Diário Oficial de 16 de outubro de 1962, a Portaria nº 131 de 22 de janeiro de 1962, publicada no Diário Oficial de 12 de março de 1962, que nomeou Marilia Ccitorto Teldeschi.

Nº 2.495 — Nomear Isméria Pereira Carcoso, para exercer em caráter eletivo nos precisos têrmos do inciso 1, do art. 12 da Lei nº 1.611, de 28 ce outubro de 1952, o carg ode classe ? Nivol 6, da Série de Classes de Proltuarista Hospitalar do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — HSE — 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente, na vaga decorrente da exoneração de Maria Catarina Salles, pela Portaria nº 4.736, de 31 de dezembro de 1962, publicada no Diório Oficial de 29 de janeiro de 1963 Nº 2.495 - Nomear Isméria Pereira 1963

Tendo em vista o resultado final do Concurso para Servente — Proc. HSE 5.486-57.

Nº 2.496 - Nomear Benedito Basilio de Almeida para exercer em ca-ráter efetivo nos precisos têrmos do inciso II do art. 12 da Lei nº 1.711. de 28 de outubro de 1952, o cargo de Servente GL 104, Nivel 5, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado _ 2ª Seção do Orçamento — Parte Permanente na vaga decorrente de nomeação por concurso de Célio de Almeida, que já era ocupante efetivo do cargo de Servente, amparado pela Lei nº 3.483. de 8 de dezembro de 1958 e classificado pelo Decreto número 51.340 de 28 de outubro de 1961.

Nº 2.497 - Nomear Joel Raymundo José, para exercer em caráter efe-tivo nos precisos têrmos do inciso II tivo nos precisos termos do inciso 11 do art. 12 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o cargo de Servente GL 104, Nível 5, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 28 Seção do Orçamento — Parte Permai ente, na vaga decorrente da ameação por concurso de Augusto Pereira do Silva qua iá era conventa. reira da Silva, que já era ocupante efetivo do cargo de Servente amparado pela Lei nº 3.483, de 8 de dezembro de 1958 e classificado pelo Decreto nº 51.340, de 28 de outubro de 1961.

Nº 2.498 — Nomear Jaguarenyanno Fereira da Conceição, para exercer em caráter efetivo, nos precisos têrmos do inciso II. do art. 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o carro de Servente GL-104, Nível 5, do Cadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2º Seção do Orçamento — Parte Permanente, na vaga

Nº 2.499 — Nomear Carlos Mello Croner, para exelect, en calater efetivo, nos precisos têrmos do inciso II do art. 12 da Lei nº 1/711, de 28 de outubro de 1852 o cargo de Servente contubro nº 13.60, ende o servidor passora de ter averagio. GL 104, nivei 5, do Quadro do Hospital des Es vidores do Estado — 27 Es ção do Orgamento — Parte Permanente na vega decorrente da demissio na forma do art. 297 — inciso II da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1914, pela Portaria nº 3.204 de 14 de agôs de 1932, publicado no Diario Opicia de 31 de agosto de 1962, de Antônio Everaldo Alves Lopes, do cargo de Servente amparado pela Lei nº 3.483, d. 8 de dezembro de 1958, e classificado pelo Decreto nº 51.340, de 28 de outubro de 1961. Nº 2.500 — Nomear Valdemiro José

do Cruz, para exercer, em caráter estivo nos precisos têrmos do incho II do art. 12 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o cargo de Servente GL 104, Nívei 5, ao Quad o do H sepital dos Servidores do Estado — 2º Seção do Orçamento — Parte Permanente, na vaga decorrente de haver sido tornada sem efeito pe a l'ortaria nº 3.255, de 21 de agôsto de 1962 publicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 1962, a nomeação de Clóvis Honório, feita pela ostaria nº 1 955, de 18 de maio de 1962, pub 1-cada no Diário Oficial de 30 de maio de 1962

de 1962.

Nº 2.501 — Nomear Ary Fernandes
Faria Machado, para exercer, em carater efetivo, nos precisos têrmos do
inciso II do art. 12 da Lei nº 1.711,
de 28 de outubro de 1952, cargo de
Servente GL 104, Nivel 5, do Quadro
do Hospital dos Servidores do Estado
HSE 28 Serão do Organisto HSE. 24 Seção do Orçamento — — HSE. 2º Seção do Orgamento — Parte Permanente, na vaga decorren-te de haver sido tornada sem efeito pele Portaria nº 3.255, de 21 de agôsto de 1962, publicada no Diário Oficial de 16 de setembro de 1962, a nomea-ção por concurso de Antônio Everado. Alves Lopes, feita pela Portaria n'i-mero 1955, de 18 de maio de 1982. Publicada no Diário Oficial de 30 de maio de 1962.

Nº 2.502 — Nomear Jorge Garcia Peres, para exercer em caráter efetivo nos precisos têrmos do inciso II, do art. 12 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o cargo de Servente GL 104 Nivel 5, 16 Quadre do Hospital des Servidores do Estado — 28 Seção do Orçamento — Parte Permanente, na vaga decorrente de hayer sido tor dos (MTP), da Al naça sem efeito pelo Portaria número 3.25t de 21 de agôsto de 1962, 11-blicada no Diário Oficial de 10 de No 2.911 — De setembro de 1962, a nomeação de Al-mir Teixeira, feita pela Portaria nú-mero 1.955, de 18 de maio de 1962, publicada no Diário Oficial de 30 de maio de 1962.

Nº 2.503 — Nomear Sibésio Sampaio Nº 2.503 — Nomear Sides a Samparo d'i Silva, para exercer em caráter efetivo, nos precisos têrmos do indeso II, do art. 12 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o cargo de Servente GL 104 Nível 5, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado — 2º Seção do Organento — Parte Permanente, na yaga decorrate de haver sido tornada sem e'eito te de naver sido tornada sem e'eito pea Portaria nº 3.255 de 21 de ag soto de 1962, publicada no Diárto Oficial de 10 de setembro de 1962, a nomeação de José Enio Coelho, feita pela Portaria nº 1.955, de 18 de maio de 1962, publicada no Diárto Oficial de 30 de maio de 1962. — Clidenor Freitas, Presidente.

dino José da Silva. publicado no Bo- 1940 e tendo em vista a convenên da — Face ao informado, indefiro o reletin do IPASE nº 104, de 4 de junno do scrviço, Gabinete do P.e. idente do querido a fis. 11, por falta de amb de 1962.

Nº 2.439 — Nomear Carlos Malia.

sará a ter exercício.

2. Conceder as referido funciona rio as vantagens concedidas pela Lei nº 4.019 de 20.12.61, regulamentada pelo Decreto nº 207 de 30.3.62. — Clidenor Freitas, Presidente.

Nº 2.204 — Delegar podêres especiais ao Senhor Bernardo de Samciais ao Senhor Bernardo de Sam-paio Pereira, nomeado para exercer o cargo em Comissão 8-C, de Dele-gado da Agência do IPASE no Es-tado do Piauí (API), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venda, respectivas pro-messas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sôbre imóveis localizados no referido Estado, de acôrdo cem as Instruções em vigor e-uma vez aprovada, caça operação nelo uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicação de Capital.

- 2. Para tal fim, fica o referido ser-vidor autorizado a assinar as neces-cárias escrituras, dando ou receben-do los praess e quantas respectivas do or preços e quantias, respectivas quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devenperante quasquer repartições, deven-do ser consignado em cada escritura a idnicação especificada do processo administrativo e a data do despacho prévio do Diretor do Departamento de Aplicação de Capital, que homo-logou a operação e aprovou a res-pectiva minuta de escritura.
- 3. O presentes podêres vigorarão somente enquanto o outorgado exer-cer o cargo de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Piauí.

Nº 2.909 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana de Brasilia (ADF), Idair—Barros Moreira, Auxi-liar de Rouparias, Nível "5", matri-cula nº 1.055-768.

2. Conceder ao referido funcioná-rio as vantagens atribuídas ao fun-cionalismo federal pela Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1961, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962.

Nº 2.910 — Considerar dispensado Júlia Torquato da Silva, Oficiala de Administração, nível 12-A, matricula 1.702.178, da função gratificada 7-F, de Chefe da Seção de Seguros Privados (MTP), da Agência do Estado de Mato Grosso (AMT), a partir de 8 de mejo de 1963

Nº 2.911 Nº 2.911 — Designar Josefa Fernandez Castrillon, Escriturário, nível 10-B, matrícula 1.531.564, para exercer a função gratificada, 7-F, de Che-Designar Josefa Ferfe da Seção de Seguros Privados (MTP), da Agência do Estado de Mato Grosso (AMT), do Quadro da Administração Central e Orgãos Locais — Parte Permanente. — Cudenor Freitas, Presidente.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVIDEN-

Dias 9-9-63 a 1-10-63

Estado da Guanabara Processos:

Nº 46.032-63 -- Rubem Pereira Costa. — Face ao parecer da 2º Pro-curadoria, indefiro o requerido a folhas 1, por falta de amparo legal.

Nº 14.095-45 — Mário Nascimento Braga. — Face ao informado, inde-firo o requerido a fis. 30, por falta de objeto.

Nº 80.420-56 — Pedro Galvão. — Face ao informado, indefiro o reque-rido a fis, 20, por falta de objeto. Nº 80.420-56 -

Nº 89.137-56 — José Nunes da Silva. — Face ao informado, indefiro o requerido a fls. 17, por falta de objeto.

Estado do Rio

Nº 20.770-63 — Alcides Mendes Accioly. — Face ao parecer da 2º Pro-curadoria, e de acôrdo com a con-clusão da DPS, indefiro o requerido a fis. 2. por falta de amparo legal.

Sergipa

Nº 65.053-62 — Manoel Felix Maia - Face ao parecer da 2º Procurado-la, indefiro o requerido a fis. 3, por ria. falta de amparo legal.

Londres

Inscrição 70.080 — Constantin Ga-ziadi. — Aprovo o parecer da 2º Pro-curadoria (fls. 85 v.). A DPS.

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

PORTARIA DE 1 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Servico de Alimendas atribulções legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deli-beração do Conselho Administrativo, beração do Conselho Administrativo, constante da Ata da 343ª Sessão Ordinária, realizada em 21 de novembro de 1963, e da Resolução nº 3.382, considerando o que consta do Processo nº 15.095-61, resolve:

Nº 2.068 — De acôrdo com o disposto no art. 1º do Decreto nº 51.624, de 17 de novembro de 1962, conceder a Clera Furcium Sambague, Médico

de 17 de novembro de 1962, conceder a Ciara Furquim Sambaquy, Médico Nu illogo, nível 18-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, a gratificação de nível universitário, prevista no art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre os respectivos vencimentos, condicionando o pagamento à publicação do presente afo no Diário Oticial da União. sente ato no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrato único do art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de moio de 1961.

Os efeitos deste ato vigoram a par-tir de 1 de janeiro de 1961. — Luz Ulhaa Cintra. Presidente substitu.o, em exercício.

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Servico de Alimenda Previdência Social usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setem-Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 330º Sessão Ordinária, realizada em 17 de outubro de 1963 e da Resolução nº 3.208, considerando o que consta do Processo nº 17.675-63, resolve:

Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Fra-balho), de Francisco Felicio de Souza Neto, para o desempenho da funcão de Auxiliar de Pôsto, da Delegacia Regional de 1º Categoria no Estado de Minas Gerais, com o salário cor-respondente ao mínimo regional, o qual se desvincula do SAPS pago e satisfeito em todes os seus direitos.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de fevereiro de 1982. — Luiz Ulhoa Cintra, Presidente su stituto, em exercício.

PORTARIA DE 10 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimendas atribuições legais que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo De-creto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 322° Sessão Ordinária, realizada em 1 de outubro de 1963, e da Resolução nº 3.114, considerando o que consta do Processo nº 21.164-61, rerelve:
N° 2.089 — De acôrdo com o disposto no art. 3° do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder a Luiz Noguchi, ex-ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, padrão de 1960, e em cumprimento à delibe-

do de provimento em comissão, padrão CC-6. de Chefe do Servico Agrope-cuário, a gratificação de nível universitário prevista no art. 74 da Lei nú-mero 3.870, de 12 de julho de 1960, na base de 20% (vinte por cento) sôbre os vencimentos do referido cargo, pre os vencimentos do referido cargo, condicionando o pagamento à publicação do presente ate no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrafo único do art. 8º do Decreto mencionedo.

Os efeitos deste ato yigoram no período de 4 de novembro de 1960 a 21 de junho de 1961. — Luiz Ulhoa Cintra, Presidente substittuo, em excr-

cício.

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe con-fere o art. 871 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960. e de acôrdo com a De-legação de Podêres que lhe foi con-ferida pela Resolução nº 34, de 13 de abril de 1962. do Conselho Adminis-trativo, considerando o que consta do Processo nº 31.783-63, resolve:

Processo nº 31.783-63. resolve:

Nº 2.155 — De acôrdo com o disposto no item I do art. 75 da Lei

nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

evonerar, a pedido. José Fernando
Veronese. Armazenista, nível 8-A.

ambarado pelo art. 23 da Lei 4.069.

de 11 de junho de 1962. da Avência
Local de 2º categoria, em Cataguazes,

no Estado de Minas Gerais.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de novembro de 1963.

— I.ziz Ulhoa Cintra, Presidente substituto, em exercício.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 4-63

O Presidente, em exercício, do Con-selho Federal de Contabilidade, no uso de suas atribuições legais e regi-mentals,

30 de maio de 1962. — Chaenor Frestas, Presidente.

Nº 51.428-6 — José Bevilacqua — Face ao parecer da 2º Procuradoria, indefiro o requerido a fis. 1, por falta de amparo legal.

Nº 51.428-6 — José Bevilacqua — Face ao parecer da 2º Procuradoria, indefiro o requerido a fis. 1, por falta de amparo legal.

Nº 10.663-63 — Holophernes de Sa de dezembro de 1960, rescindir o contrato estabelecido atrado estabelecido atrado estabelecido atrado establecido atrado estabelecido atrado estabe

anterior ao Decreto-lei nº 7.988, de l anterior ao Decrey-lei in 1.300, de 22.9.1945, os mesmos direitos confe-ridos aos Bacharéis em Ciências Con-tábeis e Atuariais e entre tais direi-tos os do uso da denominação a ês-

tes os do uso da tenominação a est-tes conferida, nos trecisos têrmos do § 3º do art. 9º do diploma citado; Considerando que a dêcisão do Ple-nário, na reunião de 29.11.1963, é em sentido contrário, isto é, os Conta-dores formados, no recime enterior dores formados, no regime anterior ao Decreto-lei 7.988 não têm direito ao uso do título de Bacharel em Ci-ências Contábeis, resolve:

Art. 1º Na forma autorizada pelo os cem sacos em falta. Intime-se, re- 28.12.63, 42 — 43 — 45-63 de art. 7º do Decreto-lei nº 9.295, de gistre-se e cumpra-se. 27.5.1946, fica suspensa a vigência Sala das sessões das Turmas de 28.2.63, 91-63, de 22.5.63. 118 — 120 — 121 — 122 — 124 — 1 da decisão do Pienário, no Processo CFC. 256-60, dataga de 29.11.1963, até que o Conselho, na reunião conyocada para o dia 13.12.1963, delibere a respeito.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor no data de sua assinatura.

Ric de Janeiro 2 de dezembro de 1963. — Aurélio dos Santos Machado, Procidente em exercício.

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO DO AÇUCAR E DO ALCOOL

IEGUNDA TURMA DE JULGAMENTO

Autuada: Oliveira Pinto & Cia. (Engenho de Aguardente "Tamanda-

Altuante: Benedito Augusto Lo 1dom.

Processo: A.I. 18-59 - Estado de Mato Grosso.

> Os produtores que se recusarem a efetuar o pagamento das sobretaxas ou contribuições estabeleci-das pelo Instituto, para facilitar a execução dos planos de defesa da safra, ficam sujeitos à penax-dade prevista na lei.

. ACÓRDÃO nº 6.794

Vistos, relatados e discutidos êstes vistos, relatados e discutidos estes autos em que é autuada a firma Oli-veira Pinto & Cia. (Engenho de Aguardente "Tamandaré"), de Santo Antonio de Leverger, Mato Grosso, por infração ao art. 149, do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, c/c cs arts. 19 e 20 parágrafo único da Resolução 688-52 autuante o fiscal dêste Insti-698-52, autuante o fiscal dêste Instituto Benedito Augusto Londom, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alccol,

Considerando que a firma Oliveira Pinto & Cia., proprietária do Engenho Tamandaré, foi autuada por haver deixado de recolher ao I. A. A., apesar de notificada prèviamente, a contribuição de Cr\$ 2,00 (dois cruzeitos) sôbre 10.282 litros de aguardente de cue produçõe: de sua produção:

considerando que a Autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revelia;

considerando que a firma autuada não requereu os benefícios da Resclu-ção nº 1.232-7, que lhe facultava o pagamento do acréscimo de preço sem multa e em parcelas durante o prazo de cinco anos; considerando provada a falta de re-colhimento da contribuição referida

no auto.

Acorda, por unanimidade, em jul-gar procedente o auto, para o efeito de condenar a firma autuada ao pagamento da multa de Cr\$ 41.128,00 (quarenta e um mil cento e vinte e oito cruzeiros), dôbro da importância devida, na forma do disposto no arti-go 149, do Decreto-lei nº 3.855, de 21 de novembro de 1941. Intime-se, registre-se e cump n-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta o três. — Helio Cruz de Oliveira, Presidente. — Moacyr Soares Pereira — Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador: De açôrdo.
Rio, 26-10-60. — José Riba-Mar X.C. Fontes, Procurador.

Autuada: Irmãos Franceschi S. A Agricola, Industrial e Comercial (Usina Diamante).

Autuante: Paulo Pellicci Alves Ara-

Processo: A. I. 340-59 - Estado de São Paulo.

> Constitui infração a discrepância da numeração da sacaria, com a constante da escrituração da Usina; e a sonegação das taxas de defesa do I.A.A. acarreta a multa de Cr\$ 10,00 por saco de açúcar sonegado à tributação, elevada ao dôbro em caso de reincidência constante da escrituração da cidência.

ACÓRDÃO Nº 6.795

Visto: relatados e discutidos êstes autos em que é autuada a firma Irmãos Franceschi S. A. — Agrícola, Industrial e Comercial (Usina Diamante), do município de Jaú, Estado mante), do municipio de Jau, Estado de São Paulo, por infração aos artigos 1º § 2º, 2º, 3º c/c os artigos 64 e 65, artigo 31 § 2º, todos do Decreto-lei número 1.831, de 4-12-39, mais o artigo 36 § 3º, do mesmo Decreto-lei c/c os artigos 4º letras a e b da Rezolução nº 1.292-58 e artigos 1º da Resolução nº 1.292-58 e artigos 1º da Resolução nº 1.258 artigos 148 a 149 do solução nº 1.365, artigos 148 e 149 do Decreto-lei 3.855, de 21-11-41, autuante o fiscal dêste Instituto Paulo Pellicci Alves Aranha, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto do Açúcar e do Alcool.

Considerando que a Usina Diamante, de propriedade de Irmãos Fran-ceschi S.A. — Agrícola. Industrial e Comercial, Estado de São Paulo, fci autuada por ter verificado a Fiscalização do I.A.A. a falta de 100 sacos de acúcar de sua fabricação nos estoques da Usina:

considerando que a peça básica da autuação é o Têrmo de Verificação de Escrita e Verificação de Estoque de fis. 2;

considerando que a Autuada, sua defesa, alegou êrro de contabili-dade no registro de produção, descul-pa que não é admissível na hipótese dos autos;

considerando que, reconhecida a frregularidade, comente são aplicáveis os artigos 31 e 65, do Decreto-lei numero 1.831, ficando prejudicados os

demais dispositivos; considerando, finalmente, que a Autuada é reincidente específica,

tuada é reincidente específica,
Acorda, por unanimidade, em julgar procedente o auto, para o efeito de condenar a. Usina Diamante ao pagamento das multas de Cr\$.....

3.000,00 (três mil cruzeiros) e Cr\$...

2.000,00 (do's mil cruzeiros). totalizando Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). Totalizando Cr\$ 5.000,00 (cinco

Julgamento da Conissão Executiva do In tituto do Açúcar e do Alcool, cos vinte e sete dias do mês de agôsto do ano de m'I novecentos e sessenta e três. — Helio Cruz de Oliveira, Presidente. — Moacyr Soares Pereira — Relator. — João Soares Palmeira. Ful presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador: "De acôrdo com as conclusões des pareceres retro da P.R. e da D.J. — Em 11-7-60 — Diogo de Melo Meneses.

Autuada: J. O. Machado S. A., Engenharia Comércio e Indústria. Autuante: Hélio Ribeiro do R350

Melo e outro.

Processo: A.I. 398-59 — Estado de São Paulo.

Os produtores que se recusem ao pagamento das contribuições estabelecidas pelo Instituto com o objetivo de jacilitar a execução dos nlanos de defera da safra. decorrido o prazo das notificações, estão sujeitos à multa em imnor-tância correspondente ao dôbro das quantias devidas.

ACÓRDÃO Nº 6.796

Vistos, relatados e d scutidos êstes autos em que é autuada a firma J.O. Machado S.A., Engenharia, Comér-cio e Indústria, de Lençóis Paulista. São Paulo, por infração aos arts. 148 e 149, do Decreto-lei 3.855, de 21 de novembro de 1941 c/c o art. 16 da Resolução 1.311-58, autuantes os fis-seis dêste Instituto Hélio Ribeiro do Rêgo Melo e outro, a Segunda Turma de Julgamento da Comissão Executiva

do Instutito do Acúcar e do Alcool,
Considerando que a firma J. Machaco S. A., Engenharia Comercio e
Indústria foi autuada por haver delxado de recolher ao IAA apesar de
previamente notificada, a contribuição de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) sôbre 326.257 litros de aguardente produzidos em seu engenho;

considerando que a Autuada não apresentou defesa, deixando o processo correr à revela; considerando provada a falta de

recolhimento da contribuição referida no auto, Acorda,

por unanimidade, em gar procedente o auto, para o efeito de condenar a firma autuada ao pa-gamento da multa de Cr\$ 652.514,00 (seiscentos e cinquenta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois mil qui-nhentos e quatorze cruzeiros), dôbro da importância devida, na ferma do disposto no art. 149 do Decreto-lei nº 3.855, de 21-11-41. Intime-se, re-distresso a cumpra co gistre-se e cumpra-se.

Sala das sessões das Turmas de Julgamento da Comissão Executiva do Instituto d Açúcar e do Alcool, aos vinte e sete dias do mês de agôsto do ano de mil novecentos e sessenta e três. — Helio Cruz de Oliveira, Presidente. — Moacyr Soares Pereira — Relator. — João Soares Palmeira.

Fui presente: Rodrigo de Queiroz Lima, Procurador.

Parecer do Procurador: De acôrdo com o parecer retro. Em 13-10-59. —
José Riba-Mar X. C. Fontes.

INSTITUTO BRASILEIRO

de - 125 — de, 28.2.63, 91-63, de 22.5.63. 118 — 119. — 120 — 121 — 122 — 124 — 125 — 126 e 127-63, de 28.6.63, 148-63, de 31.7.63, 165, 166 e 167-63, de 26.8.63, 172-63 de 27.8.63, 187-63, de 10.9.63 e 206-63, de 18.9.63. N° 279 — Dispensar o Oficial de Administração, classe "C", nivel 16, Leaguim Teixeira de Amorim da fun-

Joaquim Teixeira de Amorim, da fun-Joaquím Teixeira de Amorim, da fun-ção gratificada de Chefe da Seção do-Assistência Social (SAS) simbolo 3.F. que vinha exercendo de acôrdo com a Portaria nº 130-62, de 30.5.62. Nº 280 — Determinar seja anotado, na ficha funcional de Joaquím Tei-veira de Amorim Oficial de Adminis-

xeira de Amorim, Oficial de Administração, classe "C", nível 16 que nos têrmos da Lei nº 1.741, de 22.11.52 e. Decreto nº 990, de 14.5.62, é assegurado ao mesmo o direito a continuar a perceber o vencimentos do cargo em comissão de Diretor de Divisão

padrão 4.C. a partir desta data.

Nº 281 — Declarar, para os devidos
fins, que, até ulterior deliberação em contrário, o substituto eventual do Di-retor da Divisão de Serviços Gérais é o funcionário agregado Joaquim Teixeira de Amorim, em conformidade. com o que estabelece o art. 35 in-ciso III do Decreto nº 46.002, de ... 15.5.59, ficando cancelada a Porta-ria de nº 131-62, de 30.5.62.

ria de nº 131-62, de 30.5.62.

Nº 282 — Declarar, para os devidos, fins, que o Oficial de Administração, classe C, nível 16 bacharel Silvestro Gonçalves de Amorim, passa a ocuparem caráter efetivo o cargo de Procurador de 3º Categoria, que vinha exercendo como interino substituto. exercendo como intermo substitutos ex vi do disposto no artigo 23 parás. grafo único, da Lei nº 4.069, de 11.6.62 e artigo 50 e parágrafos da. Lei nº 4.242, de 17.6.63.

Nº 283 — Determinar seja anota.

Nº 283 — Determinar seja anotado, na ficha funcional de Benedito,
Barros de Góes, Escriturário, classoB nível 10 que, nos têrmos da Lei
nº 1.741, de 22.11.52 e Dæreto número 990, de 14.5.62, é assegurado ao,
mesmo o direito a continuar a perceber os vencimentos do 2argo extinto de Assistente do Superintendente,
padrão 8.C, a partir de 1.4.61.

 9 289 — Dispensar o Inspetor de Indústria Salineira Classe "B" ní-vel 16, Lédio de Azevedo Machado, da função gratificada de Secretário do Conselho Deliberativo, que vinha exer-cendo de acôrdo com a Portaria número 3.58, de 2.-.-58.

Nº 290 - Designar o Bacharel Lé-Nº 290 — Designar o Bacharei Ledio de Azevedo Machado Inspetor de Indústria Salineira Classe "B" nível 16, para substituir o Procurador de 3º Categoria, João Augusto Seabra de Mello, durante o impedimento dêste por fôrça da Portaria nº 249-62 de 5.11.62.

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

RESOLUÇÃO Nº 288

A Diretoria do Instituto Brasileiro, do Café, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952;
Considerando a necessidade de conhecer a composição dos estoques resolbidos composição dos estoques resolvados composições que la composição dos estoques resolvados por la composição dos estoques resolvados estoques resolvados por la composição dos estoques resolvados por la composição dos estoques resolvados estoques estoques resolvados estoques es

colhidos a armazéns nos vários por-tos de exportação "retido" e "dispo-nível" por safra, séries e quotas; Considerando também a necessida-

iomo dos cafés existentes no pôrto em outros armazéns e para os seus transferidos.

Art. 2º Para o cumprimento da exigência desta Resolução foram con-feccionados modêlos distintos dos mapas de entrada que serão fornecidos pelas agências do Instituto Brasileiro do Café aos armazéns gerais nos portc: de exportação, sendo um para os cafés procedentes do interior (mod. 12.13.A) e outro para os cafés transfer dos de um para outro armazém do próprio pôrto (mod. 12-18-B).

§ 1º Os manas de entrada serão preenchidos em tantas vias quantas necessárias aos serviços do armazém emitente sendo que as duas primeiras, devidemente assinadas pelos respectivos fiéis, deverão ser entregues à agência local do Instituto Brasileiro

do Café no dia imediato ao da sua emissão.

§ 2º O mapa mod. 12.18.A deverá ter numeração própria para cada unicade armazenadora e, ainda, pa.a

cada safra, série ou quota, segul 10 as remessas nele registradas.
§ 3º O mapa mod. 12.18.B terá apenas a numeração peculiar para cada unidade armazenadora.

Art. 3º A inobservância do cumpri-mento da presente Resolução por parte de qualquer unidade armazenado-ra importará na aplicação ao ermi-zém geral infringente das penalidades cabiveis, segundo o Regulamento de

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro

do corrente ano.

Rio de Janeiro 9 de janeiro de 1964 Nelson Maculan, Presidente.

Embarques.

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PúBLICAS

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Convênio de delegação de encargos, mediante indenização, de serviços e obras que entre si fazem o Depar tamento Nacional de Obras de Saneamento e o Departamento Esta-dual de Saneamento, do Estado de Goiás, para execução de serviços de Abastecimento d'água de vérias cidades do Estado de Golás, de acôrdo com a programação préviamente aprovada pelo D.N.O.S.

Aos trinta dias do mês de dezempro de mil novecentos e sessenta e três, às 14 horas, na sede do Depar-tamento Nacional de Obras de Sa neamento, à Avenida Presidente Var gas número 62, 12º andar, na sala do Diretor Geral do D.N.O.S., neste ato denominado Departamento, "ex vi" do disposto no artigo 78, inciso XLIV, do Decreto número 487, de 7 de novembro de 1962, e o Engenheiro Rodolfo José da Costa e Silva, Diretor do Departamento Estadual de Saneamento do Estado de Goiás, do-ravante denominado D.E.S., foi assinado o presente Convênio de delegação de encargos, mediante indenização, para execução de serviços de abastecimento d'água em várias cidade do Estado, de acôrdo com a programação previamente aprovada pel· D. N. O. C. S., mediante as egulites cláusulas:

Primeira — O Departamento transfere ao D.E.S. o encargo de executar obras de abastecimento d'água de várias cidades do Estado, de acôrdo com a programação previamente aprovada pelo D.N.O.S., bem como atribuições necessárias à sua boa efetivação, comprometendo-se a inde izá-lo das despesas decorrentes dos serviços, na forma dêste Convênio

Segunda — Os trabalhos poderão ser efetuados por intermédio do órgão publico ou firma especializada em engenharia, respondendo o D.E.S. por tôdas as obrigações ora convencionadas. Terceira

As adjudicações de serviços a terceiros pelo D.E.S. são de sua inteira responsabilidade, corren-do a_S respectivas despesas por conta de seus recursos próprios.

de seus recursos proprios.

Quarta — Ao D.E.S. cabe, portanto, a formalização e execução dos contratos, consoante sua legislação própria, devendo, no entanto, serem respeitados, no que se refere à forma de adjudicação, os limites das

"Normas Gerais para Empreitadas" a Cargo do D.N.O.S., vigorantes na

Quinta — Salvo os casos previstos nas "Normas Gerais para Empreita das a cargo do D.N.O.C.S., devidamente justificados, as adjudicações proceder-se-ão sempre por conox-rência, obrigando-se o D.E.S. a re-

D.E.S. deverão ser remetidos ao De-

partamento, por cópia autêntica. Sétima — O D.E.S. obriga-se Sétima — O D.E.S. obriga-se a comunicar ao Departamento as prorrogações de prazo que conceder e remeter-lhe cópia autêntica de quais-quer têrmos aditivos, devidamente arravados pelos poderes competentes de D.E.S. que elterem o contrato ori-

Oitava — No caso de concorrência administrativa, restrita aos valores fixados nas "Normas Gerais do D.N. O.S.", deve ser convidado o maior número possível de firmas registranumero possivel de lirmas registra-das no órgão próprio do D.E.S., não podendo nunca o prazo para apre-sentação das propostas ser inferior a 15 (quinze) dias. Nona — Se o D.E.S. resolver rea-lizar os serviços mediante financia-mento de juros e qualsquer outres

mento, os juros e qualsquer outras despesas atinentes ao financiamento correrão por sua conta

Décima — A execução dos traba-lho_s obedecerá às normas técnicas e especificações vigorantes no Departamento.

Décima primeira — Fica fixado e valor teto de Cr\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para o custo dos serviços a executar.

Quinta — Salvo os casos previstos nas "Normas Gerais para Empreita das a cargo do D.N.O.C.S., devidamente justificados, as adjudicações proceder-se-ão sempre por conosciencia, obrigando-se o D.E.S. a remeter ao Departamento, por concorrência, os elementos seguintes: a) Edital de concorrência ou carta-convite; b) relação das firmas convidadas no caso de concorrência administrativa; c) ata da aberture das propostas; d) relatório da comissão julgadora; e) quadro comparativo das propostas; f) cópia da resolução do órgão delegado que aprovou a concorrência; g) proposta da firma vencedora.

Sexta — Os instrumentos contratuals, devidamente aprovados pelo les que devidamente aprovados pelo les que provados pelo les que de les que provados pelo les que de les que provados pelo les que provados pelo les que de les que provados pelo les que provados pelos pel

pesa do Convênio fica desde tá em penhada a importância de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta milhões de cru-zeiros), conforme respectiva nota de empenho nº 2.329, de 10 de dezembro de 1963.

Décima terceira — O prazo para execução dos trabalhos será de 300 (trezentos) filas contados da data da publicação do Convênio no Diário Dudicação do Convenio no Diario Oficial, após sua aprovação pelo Diretor Geral do Departamento.

Décima quarta — O pagamento será processado na Tesouraria do

Departamento, por párcelas, à medida que forem sendo executados os serviços e mediante os documentos comprovantes das medições realizadas de parcelas anteriores.

Decima quinta — O D.E.S. obridadas de apresentes e apresentes e comprovantes

pa-se a apresentar os comprovantes para prestação de contas ao Tribunal de Contas, fornecendo tôdas as informações de natureza técnica e contábil, que forem solicitadas pelo Departamento.

Departamento.

Décima sexta — O Departamento, por intermédio do, 10º Distrito Fçderal de Obras de Saneamento, indicará um fiscal com podères para acompanhar o desenvolvimento e cfetuar fiscalização rigorosa dos serviços. O contrôle geral do Convênio será feito pela Divisão de Planejamento do Departamento.

Décima sétima — O Departamento.

Décima sétima — O Departamen-o poderá determinar inspeções de

to podera determinar inspeções de qualquer natureza independentemente da fiscalização permanente a que se refere a clausula anterior.

Decima oitava — A fiscalização do Departamento não eximira o D.E.S. da responsabilidade pelos danos, porventura causados a terceiros, em conseqüência da execução dos servicos. dos serviços. 14

Décima nona — As despesas com o pessoal administrațivo e técnico ficarão sujeitas à prévia aprovação de sua programação pela fiscalização

de sua programação pela liscalização do Departamento.

Vigésima — O D.E.S. adquirirá ou desapropriará os terrenos que se tornarem necessários à execução das obras, correndo por sua conta as respectiva despesas.

Vigésima primeira — O D.E.S. se compromete a apresentar ao Departamento relatórios mensais do andamento dos serviços.

Vigésima segunda — O D.E.S. divulgara, por meio de placas indicativas e outros meios, que as obras se fazem em Convênio com o Departamento.

tamento.

Vigésima terceira — O presente

Convênio poderá ser denunciado, por
qui quer uma das partes contratantes por infração das cláusulas contratuais, interrupção dos serviços
por prazo excessivo, com suspensão
do pagamento das parcelas vincendas, além da inabilitação do D.E.S.
para firmar outro ajuste com . D.E. para firmar outro ajuste com o De-partamento, até integral cumprimen-to das disposições infrigidas.

Vigesima quarta — Fica adotado o Fon do Estado da Guanabara, para dirimir as questões resultantes dêste Convênio.

Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se êste instrumento em livro próprio, o qual depois de lido c achado conforme, vai assinado pelo Diretor-Geral de D.N.O.C.S., pelo Diretor-Geral do D.E.S. e por duas testemunhas a tudo presentes. Fara constar, eu, licione Washington do Rosério, Oficial de Administração, nível 14 B, o subscrevo.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1963. — Gaildo Bastos da Costa Reis. — Engo Rodolfo José da Costa e Silva. — Léa Marina F. Balieiro de Jacome. — Gislaine Barretto Rodrigues.

(Nº 165 - 17 1-64 - Cr\$ 8.670.00)

LEI N.º 4.069 - DE 11-6-62

Fixa novos valores para os vencimentos dos servidores da União, isstitui empréstimo compulsório e altera legislação do Impôsto de Renda, autoriza emissão de titulos de recuperação Ananceira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Teseuro Nacional e dá eutras providencias.

DIVULGAÇÃO Nº 871 (2º edição)

PREÇO: Cr\$ 60,00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves. 1 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS Púllicas

DEPARTAMENTO MACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGER

EDITAL DE CONCORRENCIA PUBLICA Nº 3-64

Rodovia: BR-44 A Treche: Divisa BA PI Divisa PI-CE. Subtreche: (Entroncamento BR 24)

à (3.mplicio Mendes).

O Direlor-Geral do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, neste como denominado D.N.E.R., torne público para conhecimento dos intermedice, que fará realizar es 1450 horas do dia 20 (vinte) do mês de fevereiro de 1954, na sede do D.W.E.R., na Avenida Presidente Vargas, 522, 21º andar, no Estado da Guanabara, sob a presidencia do engenneiro Lauro Diniz Gongaives, con-corrência pública para execução dos trabalhos rodoviários adiante descritos, mediante as condições seguintes:

Capitulo I — Proposta e. Documentação

1. Poderá apresentar proposta tôda e qualquer firma, individual ou so-cial, que satisfaça as condições estabeleadas neste edital.

Parágrafo único-Não terão toma-da em consideração propostas apre-sentadas por consóreics ou grupos de firmas.

- 2 A proposta e a documenta ac ex.gidas, serão ar tregues ac Presidence de Consorrência acima referido, lo loca fixado para a mesma, em en/sseparados, fechados e lacrados, cor tendo em sua parte externa e fici teira, além da razão social, os alzeres "Departamento Nacional le Es tracas de Rodayem — Concorrên la Pública — Edital nº 3-64", o primeuo com o subtítulo "Proposta" e o egu de com o subtítulo "Decumenta 3. Conterá a proposta:

a) nome da proponente, enderêço da sede, suas características e identi-ficação (individual ou social); b) declaração expressa da aceitação

das condições dêste edital;

c) acrescimo ou redução em percen-tarem única sôbre os preços consta 1 tes da Tabela de Preços do D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo em

d) a juizo do presidente da concor rêt cia, poderá ser exigido o reconnecimento da firma do signatário ou responsável pela proposta por tabelião do Estado da Guanabara.

4. A Proposta será apresentada en papel tipo oficio ou carta, dactilografada, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. 5. Deverá ser apresentada a se-guinte documentação:

a) carteira de identidade do responsável pela firma e signatário da proposta

b) carteira profissional, devidameab) carteira profissional, devidamente registrada no CREA, do engenheiro responsável pela firma na execução da obra, bem como certidão do registro da firma e prova de quitação de ambos com o CREA; o provas de quitação com as Fazendas Federal, Estadual e Municinal (certidões):

pal (certidões):

d) provas de cumprimento das legislações civil, comercial e trabalhis-ta vigentes (contrato social, lei dos dos terços, certidões negativas de protestos, impôsto sindical relativamente gos empregadores, empregados e res-lponsáveis técnicos, atestado a que se refere o Deoreto 50.423, de 8-4-61,

EDITAIS E AVISOS

e) certificado de capacidade téc-

f) relação, em duas vias, do equi pamento mecânico de propriedade da proponente que será apiicado na execução dos serviços;

g) requerimento solicitando autori ração para depósito da caução;
h) programa de trabalho, discriminando a produção média mensal, contendo o crenograma de aplicação ne espeteto de festidos de discretares. canteiro de serviço, das diversas unidades de equipamento, relacionadas pelo concorrente. Esses elementos deverão ser apresentados em três vias.

i) prova de que os responsáveis (legais e técnicos) pela firma vota-ram nas últimas eleições (art. 38, \$ 1º, alinea c, da Lei 2.550, de 25 de julho de 1955);

\$\operact{f}\$ cronograma percentual da dis-

tribuição financeira des serviços, para efeito de reajustamento.

§ 19 A documentação poderá ser apresentada em fotocópia devidamente autenticada;

\$ 2º Cada documento deverá estar selado na forma da lei;
\$ 3º A juízo da Comissão, poderá ser permitida a regularização de falhas referentes à documentação até à hora do inicio da abertura das propostas.

\$ 40 O requerimento de que trata a alinea g, deverá acompanhar, em separado, o envelope contendo a documentação:

\$ 50 A prova de quitação com o § 59 A prova de quitação com o imposto sindical dos empregadores será a do Sindicato Nacional de Indústria da Construção de Estradas, Pontes, Portos, Aeroportos, Barragens e Pavimentação. Caso a firma não a apresente deverá provar que a sua atridade preponderante, é de outra natureza apresentando, portanto, o documento de guitação do sindicato respectivo. re pectivo.

Capitulo II - Prova de Capacidade

6. A participação na concorrência depende de prova de capacidade técnica.

7. Para prova de capacidade téc-

Dica será exigido:

a) que a emprêsa tenha executado para entidade ou órgão do serviço público federal, serviços de terraplena-75: 000 m3 (setecentos e cirquenta mil metros cúbicos) em prazo igual ou superior a 360 (trezentos e sessenta) dias consecutivos.

b) que a firma possua equipa nen-to necânico disponível de sua p.oprie-dade, capaz de produzir o volume de serviço no prazo estipulado.

§ 1º A prova a que se refere a ali-lea "a", dêste artigo, será feita me-diante apresentação de certidão ou de atestado de entidade ou órgão do serviço público federal ou estadual relativamente a serviços direta e re-gularmente contratados com o órgão ou ontidade referida.

26 A prova de equipamento me-cânico será feita mediante relação circunstanciada, contendo indicação de marca, espécie, potência, capacidade, tipo características, estado de conser-vação, relativamente a cada unidade, a, indicação do local em que se encontra, para efeito de inspeção pelo D.N.E.R. O conjunto apresentado, a juizo do D.N.E.R. deverá produzir dentro do prazo estabelecido o volume total do serviço e não poderá ser inferior ao relacionado a seguir:

3 (três) tratores de esteira, com

superior a 150 HP, equipados com "scraper".

(um) carregador frontal com capacidade mínima de caçamba 1 1/2 jarda cúbica.

1 (um) compressor de ar com capacidade minima de 210 pés cúbicos por miruto.

8 (oito) transportadore, (caminhões basculantes ou vagões auto proprisores de descarga inferior).

1 (um) motoniveladora de potência minima no freio de 100 HP. 1 (uma) betoneira de 300 litros de

capacidade.

1 (um) conjunto de fôrmas para fabricação de tubos de concreto armado vibrado de ø 0,40 de di metro a ø 1,21 de diametro (variação de J.20m) com capacidade de produção de 10 (dr.) unidades de produção de 10 (dr.) (dez) unidades de cada diâmetro pir dia.

1 (um) carro-pipa de 4 000 litros 1e capacidade, equipado com barra de distribuição de água.

1 (um) rôlo compactador tipo "pé de carneiro" com dois tambores.

1 (um) trator de pneus com potên-cla minima de 60 HP no motor.

Capitulo III — Caução

R A participação na concorrência depende de depósito de caução, na Tesouraria do D.N.E.R., no valor de Cr\$ 3.300.000,00 (três milhões e tre zentos mil cruzeiros) em moeda corrente do país, títulos da divida públi ca federal, ou títulos de emissão do D.N.E.R. representados pelos respectivos malas a contrata dos pelos respectivos malas a contrata dos pelos respectivos malas a contrata de la contrata del contrata de la contrata del contrata de la contrata de la contrata de la contrata de l tivos valores nominais. § 1º — O recolhimento da caução

§ 19 — O recolhimento da cauçao será efetuado pelo Concorrente após deferimento pelo Presidente da concorrência do requerimento de que trata a alnea "g", dêste edital.
§ 29 — A comprovação do recolhimento da caução deverá ser entregue

à Comissão, até a hora marcada para

a abertura das propostas. § 3º — Fica sujeita a sanções legais, independentemente da declaração de inidoneidade, a firma que tendo requerido não tenha efetuado o depósito da caução no prazo que lhe foi concedido.

\$ 49 — Conhecidos os resultados da concorrência e a ordem de clas sificação dos participantes, de acordo com o critério julgador dêste edital, as cauções serão devolvidas, ex ceção feita aos três primeiros coloca dos os quais só poderão obter devolução de suas respectivas cauções depois de homologada a concorrêrcia pelo Conselho Executivo do D.N.E.R.

§ 5º — A caução correspondente à firma declarada vencedora ficará em poder do D.N.E.R. para garantia da

assinatura e fins do contrato.

9. O vencedor da concorrência reforçará a caução depositada, na con formidade do artigo 8°, com outra de valor necessário a completar, com aquela, 1 % (um por cento) do valor atribuído à adjudicação para efetto da assinatura do contrato de emprei-tada, em moeda corrente do país, ti-tulos da dívida pública federal, ou títulos de emissão do D.N.E.R., re-presentados pelos respectivos valores nominais. Não se admitiré na hipóte-se em que o atributo financeiro defe-rido ao contrato venha a ser inferior ao custo previsto neste edital, redu ção gôbre o valor da caução inicial.

§ 1º A caução iniical será reforcada, durante o cumprimento do contrato, mediante recolhimento, no ato do pagamento da conta correspondente a cada avaliação ou saldo devedor potência na barra de tração igual ou superior a 150 HP, equipados com la ria a completar, com os reforços anminas.

5 (cinco) tratores de esteira, com por cento) do valor dos serviços até potência na barra de tração igual ou então executados.

\$ 20 A caução inicial e os respectivos reforços serão levantados depois de concluidos os serviços e recebida a cbra pelo D.N.E.R. Em caso de rescisão do contrato e interrupção dos serviços, não serão devolvidos a caução inicial e os seus reforços a manos. que a refeisão e a paralisação des serviços decorra de acôrdo com o D. N. E. R. ou de falencia da firma.

Capitulo IV — Descrição dos serviços - Forma de execução e andamento

19. Os serviços a executar situamse na rodovia BR-44-A PI trecho Pico₃ - Simplicio Mendes, subtrecito Entronomento ER-24 (PI) à Simplicio Mendes (PI) com a extensão aproximada 116 km da locação do projeto do

D.N.E.R., e compreendem:
a) terraplenagem mecanica necessaria a melhoramentos do corpo estradal, correspondente a uma movimentação de 1.200.000 m3 (um milhão e duzantes mil metros cúbicos) a uma distância média provável da 0,16 km para solos e de 0,10 km para rocha.

A classificação média provável é a seguinte: ·

Escavação em solos — 95 %.

Escavação em rocha — 5%.
b) serviços preliminares e complementares, compreendendo valetas, caminhos de serviço, canais de derivação e similares, revestimento primá-rio e cêrcas delimitadoras de faixa de dominio do subtrecho, com um custo total estimado em 10 % (dez por cen-to) daquele correspondente eos servi-cos consignados na alinea "a".

c) obras de arte correntes, de al-venaria, metálicas, de madeira e de concreto inclusive drenos subterrâneos bueiros obras de arrimagem, enroca-mento, pontilhões até 5m. de vão liyre e similares com um custo total estinado em 10% (dez por cento) daquele correspondente aos serviços consignados na alinea "a".

Parágrafo único. O volume, a distância de transporte e os teores acima consignados figuram apenas como orientação para o objeto da presente concorrência, não cabendo à contratante a apresentação de qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos, que visem outer reajustomento da base de preços propostos.

Os servicos serão executados de acôrdo com as normas técnicas e especificações vigentes no D.N.E.R., as deste edital e a proposta cer cicões apresentada.

12 A p.oponente apresentară 23 grama detalhado da produção média dos trabalhos, de modo a assagurar o ardamento proporcional ao prazo

o ardamento proporcional ao prazo privisto pera a conclusão.

13. A proponente se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2°, do artigo 7, Capítulo II a medida que fôr sendo julgado necessário pelo D.N.E.R. e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra. cução da cbra.

Capitulo V — Prazos

14 · A concorrente vencedora deverá assinar o contrato com o D.N.E. R. no prazo maximo de 10 (dez) dias, contados da data do recebimento do oficio de convocação sob pena de ser considerada a proposta deserta, som perda da caução efetuaca para participação na concorrência independêntemente de outras penalidades percentarios penalidades penal vistas nas leis e regulamentos em vi gor.

O prazo para início dos trana-15 15 O prazo para inicio dos tranalhos fica fixado em 20 (vinte) dias
contados da data da expedição da 1º
ordem de serviço, a qual deverá ser
expedida dentro dos 20 (vinte) dias
seguintes à assinatura do contrato.

16. O prazo para conclusão total
dos trabalhos fica fixado em 480
(quatrocentos e oitenta) dias consecutivos. O prazo para conclusão dos

SERVIÇO DE DOCUMENTO

trabalhos integrados à primeira eta-pa fica ixado em 200 (d_uzentos) dias pa fica ixado em 200 (duzentos) dias consecutivos, contados da data correspondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados a segunda etapa fica fixado em 280 (duzentos e oitenta) dias consecutivos contados da data da expadição da primeira ordem da expadição da primeira ordem do

da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Paragrafo único. Ocorrendo durante a execução da primeira etapa, o empenno complementar da despesades vada a etendar total ou parcius destinada a atender, total ou parciu-mente aos encargos financeiros da segunda étapa, o prazo para a conclu-são da segunda etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando se a expedição, para efeito de contagem do prazo, da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos interredes de contrados de tegrados à segunda etapa.

17. A p. orrogação dos prazos ficata a exc.usivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possi-

vel nos seguintes casos:

a) faltas de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o fornecimento deles couber ao D.N.E.R.;

b) periodo excepcional de chuvas; c) atraso na desapropriação das propriedades atingidas pelos trabalhos;
d) ordem escrita do D.N.E.R. para

paralisar ou restringir a execução dos tratelhos no interesse da adminis-

e) excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, capítulo IV, do presente edital.

Capitulo VI - pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão: a) medições provisórias (cumultarias) ou medição final dos serviços, procedidas de acôrdo com as instru-ções para serviços, procedidas de acôrdo com as instruções para os serviços de medição de obras rodoviárias a cargo do D. N. E. R.;

b) a avaliação periódica dos servicos executados não sendo permitiro mai de duas avaliaç es antes de er procedida uma medição,

d) entre duas medições ou avaliações, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

Capitulo VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado aos ser-viços objeto do presente edital é de lhões de cruzeiros) correndo às ex pensas da dotação do Crédito Especial pensas da dotação do Credito Especial relativo ao art. 38 da Lei 3 995 (SUDENE), até o valor de Cr\$... 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruzei os) e a segunda no valor aproximado de Cr\$ 234.000.000,00 (du aproximado de Cro 254.1550.000,00 (du zentos e trinta e quatro milhões de cruzeiros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosseguimento da construção de rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º - Será dispensada a reali s iv — Sera dispensada a reali zação da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivo-financeira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o para-grafo único do art. 16 dêste Edi-al.

\$ 20 — Demonstrada tempestiva— mente a insuficiência do valor apromente a insuficienta do valor apro-ximado atribuido aos servicos objeto co presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10. Capítulo IV ficará assegurado ao concorrente vencedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos ser-

vicos referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

Capitulo VIII - Reajustamento

20. Os preços propostos em con' formidade com as alineas "c" e "e" do item. 3, Capítulo I, do presente eidtal serão revistos na forma e para os fins estabelecidos no Decreto 309 de 6 de dezembro de 1961 subordinan do-se ao cumprimento do cronograma percentual de distribuição financeira a que se refere a alínea "h" do item 5, Capítulo I.

dezembro de 1961, sob a igualdade das relações entre os valores atualizados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. presentativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim, consideradas iguais à verificada en tre o índice econômico de preços do custo da construção, calculado e di vulgado pelo instituto frasileiro de Economia da Fundação Getúlio Var gas, corespondente ao último mês de semestre anterior aquele em que será aplicado e o indice correlativo cor respondente ao mês em que tiver lugar a instauração da concorrência convocada seb o presente edital;

s 19 — A exceção do índice eco-nômico de preços inicial, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cáloulos de revisão os índices di-vulgados em caráter provisório des-de que inexistentes, à évoca, a di vulgação do referido índice em ca-ráfer definitivo;

§ 29 — As parcelas realizadas em determinado período semestral para c efeito de que trata êste item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das parcelas realizadas imediatamente antes e avós os limites do perío

do considerado. 8 3º — Os cálculos de revisão o valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documental representativo de cada medicão, devendo referido valor ser continurado em conta independente apresentada em paralelo à conta commendante è aplicação dos preços iniciais.

Capitu'o IX - Contrato

22. A adjudicação dos servicos será efetuada mediante contrato de em-pre tada assinado no D. N. E. R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da respective minuta, à disposição dos in-teressados, na Procuradoria Judicial. do D. N. E. R.. Parágrafo único — De acôrdo com

a intimação feita a este D. N. E. R. oela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (Processo número 18.035-61) à contratante cabera o pagemento do sêlo proprocional devido no contrato de acôrdo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com o artigo 4º e seus parágrafo, tudo do Decreto 33.392 de 9 de marro de 1953. Ficando desde tá, e pelo presente a lic'tante vencedora, ciente de exigência do pagamento de une trata o referido ato da Pecebedoria da Fazenda do Estado da Guenabara.

Capitulo X - Multas

23. O contrato estabelecerá multas aplicaveis a critério do Diretor-Geral

do D. N. E. R., nos seguintes casos: I — Por dia que exceder ao prazo conclu ao dos servicos: Cr\$... 10 000,00 (Dez mil cruzeiros):

até a conclusão do subtrecao | cutados perfeitamente de acôrdo com | o projeto, as normas técnicas e espe-cificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços forem dificultado; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contra o for trans erido , tercieros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N. E.R. variáveis de C: \$ 50.000,00/ (cin-

Capitulo XI - Rescisão

24. O contrato estabelecerá a respectiva rescisão, independentemente de interpelação judicial sem que o contratante tenha direito a indeniza-ção de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações e tipuladas;

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) ncorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para aplicacão:

d) falir ou folecer (esta ultima aplicavel à firma individual)

e) transfer'r o contrato a terceiros. no todo ou em parte, sem previa autorização do Diretor Geral do D.N.

E.R. 25. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acôrdo atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º — A rescisão por mútuo acôr do dará ao contratante direito a re ceber do D.N.E.R.;

a) o valor dos serv cos executados calculados em medição rescisória.

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parceles correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executados.

8 .20 Não havendo disponibilidade financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar adstrito ao serviço inicial.

Capitulo XII o XII — Processo e Julga-mento da Concorrência

A Comissão de Concorrências de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edi-

d) examinar a documentação que as acompanha, nos têrmos dêste edi tal;

c, rejeitar as propostas que não sa tisfizerem as exigências dêste edital, no todo ou em parte, e as que se fizerem acompanhar de documentação def ciente ou incompleta;

d) nubricar as propostas aceitas e oferecê las à rubrica dos representan tes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e cclhêr as asinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato:

f) organizar o mapa geral da con corrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste edi tal, considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução sôbre os preços da Tabela de Preços do D.N.E.R. aprovada pelo Conselho Executivo do D.N.E.R. em 6-11-63.

11 — Quando os servicos não tive—

28. No caro de empate proceder—
rem o andamento previsto no diagra—
rem o andamento previsto não tive—
rem o andamento previsto não de empate proceder—
rem o andamento previsto no diagra—
rem o andamento previsto não diagra—
rem o andamento n

rificar qual o que faz melhor propos-ta, a politica de de preços estabelecida quando da primeira concorrência

Parágrafo único. No caso de nôvo empate decidirá o sortelo a proposta vencedora:

Capitulo XIII — Disposições Gerais

29. Ao Conselho Executivo do D. N.E.R. se reserva o dire to de anuiar a concorrência, por conveniência. administrativa sem que aos concorrentes caiba inuenização de qualquer estiècie.

Parágrafo único - Em crso de anulação os concorrentes terão dire to s levantar a caução e receber a dor cumentação que acorapanhar a respectiva proposta, mediante requeri-

mento.
30. O perfil longitudinal do trecho poderá ser examinado ou adquirido pelos interessados na sede da repre-sentação da CR BR-44 A, em Brasilia — D.F.

31. Os interessados ficam cientes

os interessados mean cienes de que o D.N.E.R. se reserva o di-teto de apresentar variante, do atual projeto que possam acarretar redu-projeto cu acrete mo no volume dos serviços, sem que carba aos concerrentes direito a qualquer reclamação ou indenização.

32. A Tabela de Preços do D.N. E.R., para os serviços objeto do pre-sente edital, aprovada pelo Conselho Executivo em 6 de novembro de 1963, atualmente em vigor, poderá ser exa-minada ou adquirida pelos interessa-dos na Divisão de Construção cu adquirida pelos interessados no Serviço de Documentação.
33. O empreiteiro será responsável

por qualquer reparação ou conservação da obra durante (seis) e moses

apos o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dú-vidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos deste ed tal atendidos durante c expediente da repartição na Procuradoria Judicial do D.N.E.R. ou na Divisão de Construção para os esclarectmentos necessários.

35. Para a sfirmas regularmente registradas no D.N.E.R. a aprecentação dos documentos constantes do artigo 5, Capítulo I, alineas "b", "c", "d" "1", fica substituída pelo cartão de registro.

Ref.: processo 34.526 63.
Rlo de Janeiro 13 de janeiro de 1964. — Engo Lauro D'niz Gonçaives, Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

EDITAL

Concurso para Livre Docência

Acham-se abertas na Secretaria da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil à Av. Wenceslau Braz, 49 no período de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente ano, de conformidade com o Re-gimento Interno, as inscrições a con-cursos de Livre Docência das seguintes cadeiras:

- 1 Anatomia e Higiene Aplicada,
- 2 Biometria Aplicada.
- 3 Cinesiologia Aplicada.

- 6 História e Organização da Educação Física e dos Desportos.
- 7 Metodologia da Educação Física e dos Desportos.
- Psicologia Aplicada.
- 9 Metabologia Aplicada.
- 10 Traumatologia e Socorros de Ur-

As informações sôbre os referidos concursos serão prestadas aos interes-

sados diariamente, das 8 às 12 horas. Secretaria da E.N.E.F.D., 8 de ja-neiro de 1964 — Antonio Ferreira Antonio Ferreira Chiaradia, Secretário.

(Dias 22 a 24-1-64)

ESCOLA NACIONAL DE ENGENHARIA

PROGRAMA DE QUÍMICA-FÍSICA E ELETRO QUÍMICA

Termodinâmica Quimica

- 1.1 Os problemas e os métodos de investigação da Físico-Química. Fenômenos físicos, químicos e físico-químicos. Estudo dos fenômenos físico-químicos sob os pontos de vista energética e afâmistica. energético e atômistico.
- 1.2 Recordação gos fundamentos da termodinâmica. Primeiro principio. Conceito de entalpia. Equilibrio e transformação reversíveis.
- 1.3 Segundo princípio. Transformações não reversíveis. Conceito de entropia. Variação de entropia nas transformações não reversíveis. Funções características. Energia livre Energia livre Potencial termodinâmico .
- 1.4 Teorema fundamental da estática-química. Conceito termodinâ-mico de afinidade Relação de Hel. mi oltz. Potencial químico.
- 1.5 Termoquímica. Calor de reação. Lei de Mesa. Princípio de Tiom sen-Berthe'ot. Influência da tempe-ratura sôbre o calor de reação. Equação de Kirchhoff. Aplicações.

Estrutura da Matéria

- 2.1 Estrutura atômica. Radioatividade. Isotopia.
- 2.2 Radioatividade artificial. Desintegração artificial. Fissão nuchar.
- 2.3 Estrutura molecular Teoria eletrônica da valência. Propriedades físicas dos compostos.

Estados de Agregação da Matéria

Sistemas com um só componente

- 3.1 Estado gasoso. Equação de estado. Teoria cinética dos suses. Gases reais. Equações dos gases reais Mistura de gases. Dissocia ao
- 3.2 Estado líquido. Estrutura dos líquidos. Pressão de vapor. Tensão superficial. Viscosidade.
- Estado sólido. Características gerais dos estados amorfo e cris-talino Estrutura e propriedades dos cristais. Estrutura dos metais e ligas metalicas. Condutividades térmica e elétrica dos metais. Propriedades magnáticas dos sálidos metálicas. Condutivida elétrica dos metais. magnéticas dos sólidos.

Sistemas com dois componentes

- 3.4 Soluções. Composição. Soluções ideais. Leis de Raoult. Propriedades coligativas. Destilação. Soluções concentradas cões concentradas.
- 3.5 Sistemas dispersos. Coloides liófilos e liófobos; suas propriedades. Fenômenos de superfície. Propriedades elétricas dos sistemas dispersos.

Mecânica Química

- Sistemas, Composição, Fa-Fatores de equilíbrio. Reações reversiveis e não reversiveis Fatores de energia química. Conceito de equilíbrio químico.

4.2 — Sistemas homogêneos. Lei de ação das massas. Conceito de atividade. Influência da temperatura, da pressão e da concentração sôbre o equilibrio químico.

4.3 — Sistemas heterogêneos, Re-

gra das fases. Aplicações da regra das

- 4.4 Diagramas de equilibrio, Sistemas com um componente. Fases metastáveis. Sistemas com dois e com três componentes. Análise rér-
- 4.5 Cinética química. Ordem de uma reação. Cinética das reações ho-mogênias. Cinética das reações he-terogêneas. Reações em cadela. Ci-nética dos processos metalúrgicos.

Eletroquimica

5.1 — Eletrolise. Dissociação ele-trolítica. Condutância. Migração fô-nica. Número de transporte.
5.2 — Equilibrio nos eletrólitos. Eletrólitos fracos e eletrólitos fortes. Atividade. Coeficiente de atividade.
5.3 — Concentração iônica de hi-drogênio. Fôrça dos ácidos e das ba-ses. Hidrólise.

ses. Hidrólise.

5.4 — Transformação da energia química em elétrica. Pilhas. Teoria de Nernst. Potencial de eletrôdo. Pilhas de concentração.

5.5 — Eletrôdo normal de hidrogênio. Outros eletrôdos. Determinação eletrométrica do pH. Aplicações industrial de PH. dustriais do pH.

5.6 — Polarização. Tensão de polarização. Tensão de decomposição.

Supertenção. Separação eletrolítica de metais. Passividade. 5.7 — Polarização anódica Disso-lução anódica e mecanismo da cor-

5.8 — Fenômenos Eletrocinéticos. Dupla camada e sua estrutura. Ele-tro-osmose. Eletrosforese.

Parte Prática

1 — Determinação do calor de rea-ção pelo método calorimétrico.

- Medida da tensão superficia! de um líquido e de uma solução.

- Medida da viscosidade de um líquido e de uma solução.

4 — Determinação da massa molecular de um soluto.
5 — Estudo da solubilidade de um

Determinação da isotérmica de adsorção.

Determinação da condutância

equivalente de um eletrólito.

8 — Determinação da F.E.M. de uma pilha de concentração.

9 — Determinação eletrométrica do 10 — Determinação da tensão de decomposição de uma solução.

Escola Nacional de Engenharia, em 3 de novembro de 1963. — Lygia Pitta, Secretária. Dias 23 a 27-1-64.

FACULDADE NACIONAL DE MEDICINA ...

CONCURSO DE HABILITAÇÃO PARA 1964

De ordem do Exmo. Sr. Diretor Professor Catedrático Dr. Francisco Alípio Bruno Lôbo, faço público peio presente Edital, que as inscrições para o Concurso vestibular de acôrdo com a legislação e instruções viger tes, estarão abertas, nesta 3ecretaria, das 8 às 16 horas de segunda a sexta-feira de 6 (seis) a 20 (vinte) de janeiro de 1964.

2. O requerimento de inscrição, irmeda rela candidata está icento de

mado pelo candidato, está isento de sêlo (art. 90 da Lei do Sêlo) e será instruído com os seguintes documen tos com firmas reconhecidas:

- Prova de conclusão do Curso Colegial ou equivalente;
- b) Fichas 18 e 19, em duas vias, fornecidas pelos estabelecimentos de ensino secundário nos quais os can didatos tenham feito seus cursos;

nhada de uma cópia fotostática da mesma:

d Certidão de nascimento (original) passada por Oficial do Registro Ci-

e Atestado de varinação antiva riólica passado por autoridade sani tárie (Centros de Saúde)

Regulamento, Código de Btica

e Regimentos internos dos Con-

selhos Federal e Sescional do Distrito Federal Caina de Assis-

tência des Advogados,

- f) Prova de estar quite com as obrigações relativas ao Serviço Militar (para os candidatos do sexo mascu-lino) acompanhada de cópia fo o tatica:
- g) Atestado de idoneidade mora; h) Recibo de pagamento da taxa de inscrição (Cr\$ 2.000,00);

i) Dois (2) retratos 3x4.

3. O concurso será realizado após o dia 15 (quinze) de fevereiro e conso da 15 (quinze) de reverer o e constará das seguintes provas: Portugues, Francês (ou Italiano), Inglês (ou Alemão), Biologia, Física e Química.

4. O Conselho Departamental, tem sessão de 30 de dezembro de 1963, resolveu fixar em 180 (cento e oitenta) o número de vagas.

 De acôrdo com as Resoluções do Conselho Universitário aprovadas em sessões de 19 de dezembro de 1963 e de 2 de janeiro de 1964, serão ado-tadas as seguintes normas: 1º) Não haverá segunda chamada,

em nenhuma hipótese, para qualquer das provas do concurso.

20) O não comparecimento do an didato a qualquer das provas inutiliza para o mesmo, o processamento d)

3º) É vedada a revisão de provas, salvo para efeito de corrigir êrro de cálculo

4º) É vedado o arrendondamento de pontes.

5º) Terminadas e julgadas as pro-vas do concurso de habilitação, verão os candidatos ordenados decrescente-mente, segundo o número total de pontos por éles obtidos, na forma a seguir estabelecida:

a Somam-se os pontos das proms de linguas estrangeiras aos pontos da prova de português e divide-se o eu resultado por seis (6);

- o' o quociente dessa divisio ser somado aos pontos das provas de ciências;
- c) o resultado da soma represen-tará o número total de pontos obtido pelo candidato.

6º) Concluída a classificação referida na norma anterior, estarão habilitados à matricula:

I — os candidatos que alcança em até o 180º (centésimo octagésimo) llugar:

11 — os candidatos que tenham obtido total de pontos igual ao do 80° (centésimo octagésimo) classificado 6. Demais instruções e programas

pudem ser obtidos na Secretaria da Faculdade (Avenida Pasteur, 458, — Praia Vermelha).

Rio, F.N.M., 3 de janeiro de 1964. - Di. Paulo Pinheiro Alves, Secreta-

Visto: Prof. Francisco Alipio Bruno Lcbc Diretor.
Dias: 23 a 27 1 1964

FACULDADE NACIONAL DE FARMACIA

Concurso para docência livre das seguintes cadeiras: Química Analítica, Botânica Aplicada à Farmácia, Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Farmácia Química, Zoologia e Parasitolo-logia, Farmacognôsia, Microbiologia, Química Bromatológica e Toxicológica, Farmácia Galênica, Química Industrial Farmacêutica, e Higiene Legislação Farmacêutica da Facul-dade Nacional de Farmácia da Universidade do Brasil.

De ordem do Excelentíssimo Senhor Diretor da Faculdade Nacional de Farmácia, Professor Catedrático Dou-ter Mário Taveira, faço público, pelo presente edital, que se acham abertas, nesta Secretaria, na Avenida Wences-lau Braz, 49 — fundos, durante as horas de seu expediente, pelo prazo de cento e oitenta dias (180), as inscrições para o Concurso de DocAneia Id-

Preço Cr\$ 35,00

DIVULGAÇÃO N.º 55Z

ORDEM DOS ADVOGADOS

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, I Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-os a pedidos pelo Serviço de Reembôleo Postal

vre das doze (12) Cadeiras que com-põem o "Curriculum" desta Faculda-de, que são as seguintes: Química Analítica, Botânica Aplicada à Far-Anantica, Botanica Aplicada à Farmácia, Física Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Farmácia Química, Zoclogia e Parasitologia, Farmacognés a, Micrebiológia, Química Bromatológica e Toxicológica, Farmácia Galênica, Química Industrial Farmacautica e Higiene dustrial Farmacêutica, e Higiene e Legislação Farmacêutica.

Legislação Farmaceutica.

2. De acôrdo com a legislação em vigor, os candidatos deverão satisfacer à segu ntes exigências:

Para inscrição:

a), apresentar diploma profissional ou científico da Faculdade ou Escola onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prcva de identidade;c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado;

d) prova de estar qu'te com o serviço militar:

e) apresentar título de eleitor atualizado, nos têrmos da Lei;

prova de sanidade filica e mental:

g) h) prova de idoneidade meral; h) apresentar documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disc plina em concurso:

apresentar recibo de pagamento

da taxa de inscrição;
j) entregar cinquenta (50) exem plares de tese que haja escrito sôbre assunto de livre escelha do candidato e relativo à matéria da Cadeira em que solicitar inscrição.

3 A tese deverá ser elaborada de conformidade com o art. 245 do Re-gimento da Faculdade Nacional de Farmác a, podendo ser apresentada datilografada, mimeografada ou im-

pressa.

4. O concurso obedecerá às normas da legislação em vigor, especialmente no que dispõe o Estatuto da Universidade do Brasil e o Regimenta de Concurso de Control de Cont to da Faculdade Nacional de Farmá-cia, e constará, além do julgamento dos títulos e trabalhos, das seguintes proves.

a) escrita:
b) didática — versando sóbre assunto do programa da Cadeira na qual est ver inscrito;
c) prática ou experimental;
d) defesa de tese.

d) defesa de tese.
5. As inscrições permanecerão abertas a partir da publicação do presente edital no Diário Oficial, Seção I — parte II, e serão encerradas no último dia do prazo, uma hora ente da támino de expediente de Secreta do término do expediente da Secreta-ria da Faculdade, ccasião em que será lavrado e térmo de encerramento das referidas inscrições, podendo qualquer interessado assistir à lavratura desse têrmo.

6. A composição definitiva da Co mis ao Examinadora e o início do concurso serão tornados públicos, pelo menos, trinta (30) dias antes da data marcada, mediante edital publicado no Dário Oficial, Seção I — parte II.

7. A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos in-teressados e fornecerá programas das Cadeiras já referidas, durante as horas do expediente.

8. O requerimento, a tese, bem co-mo os trabalhos impressos apresentados pelos candidatos serão isentos de sélo, o anesmo não acontecendo com os demais documentes que devem ser devidemente autenticados e selados.

O requerimento de inscrição ra catregue no protocolo da Faculda-de Nacional de Farmacia, acompanhado de todos os decumentos exigi-

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia, em 9-1-1964. — Henrique Peres de Souza, Secretário. — Prof. Mario Taveira, Mat. 229 634 — Diretor da F.N.Far

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Curso de Graduação

De ordem da Sra. Diretora, profes-sôra Joanidia Scdré, faço público que se acham abertas de 20 a 30 de janeiro do corrente ano, na Secretaria desta Escola, as inscrições ao Con-curso de Habilitação aos diversos cursos de graduação desta Unidade

O concurso de Habilitação, in tituido para seleção dos candidatos efe-tuar-se-á de 15 a 28 de fevereiro

O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com os seguintes documentos

certidão de dade:

atestado de vacina:

prova de ident dade, d)

atestado de sanidade finca: atestado de sanidade mental;

f) 4 retratos (3x4);
g) certificado de quitação militar;
h) certificado de conclu ão do
Curso clássico, Científico ou equiva-

t) certificado de conclusão de Teo-r'a Musical da E.N.M.;
 j) fichas modélo 18 e 19 da Dire-

toria do Ensino Secundário para os candidatos que concluiram e curso secundário na forma da legislação iniciada pelo Decreto nº 21,241 de abril de 1952;

k) recibo da taxa de inscrição Poderão ainda in crever-se no alud'do concurso os que houverem concluído o curso de seminário com a duração mínima de 7 anos os que tenham concluído o 2º Ciclo de Curso Técnico de Comércio: os que tenham concluido o 2º Ciclo do Curso Normal, de acôrdo com re arts. 8º e 9º do De-reto-lei nº 8.530. de janeiro de 1946, ou de nível idêntico pela legislação dos estados e do Distrito Federal bem como os que tenham concluído o cur so secundário, ser ado ou não de acordo com o Decreto no 11.530 de março de 1915.

O concurso de habilitação para os Cursos de Graduação, obedecerá às normas seguintes:

Para Piano

a) Execução de Exerciclos de Mecanismos, scrteados dentre os exigidos, conforme programa;

O mecanismo deverá ser executado em andamento "allegro" e em 4 oita-V34

b) Apresentação de 6 estudos a escolha do candidato para ser executado um, mediante sorteic;

c) I — Apresentação de 5 Inver-sões a 3 vozes, de J. S. Bach, para ser executado uma, mediante sorteio;

II — Apresentação de uma Suite francesa à escolha do candidato.

d) Leitura à 18 vista de um tre-

d). Leitura à che manuscrito;

e) Execução de um tempo de So-nata (andamento vivo 1º ou Final), sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do exame;

f) Execução de uma peça de autor nacional, à escolha do candidato; g) Execução de uma peça de repertório.

NOTA: Os estudos e peças apre-sentados pelos candidates, no correnno corrente ano, deverão corresponder ao programa relativo ao ano anterior ao ano a que se candidata e aos anos superlores.

Para Canto

a) Execução de um Vocalise Indi-cado 30 dias antes pelo C.D.; b) Execução de um Vocalise sor-teado dentre 4 apresentado pelo can-

C) Execução de uma peça sorteada dentre 2 apre entadas pelo candidato, sendo uma em francês e outra em Italiano:

d) Execução de uma peça de au- Conselho Universitário, para cs "Curtor brasileiro, com o texto em v*rná sos de graduação", é o seguinte: culo, sorteado dentre 2 apresentadas

pelo candidato; e) Leitura à 1ª vista de um trecho vocalizado.

Para Violino, Violeta e Violoncelo

a) Kreutzer (Classificação Kross). Um estudo escolhido pelo C.D., dentre cs de ns. 1 a 14, afixados 30 dias

antes do concurio;
b) 4 escalas de 3 oitavas, sendo
duas maiores e duas menores e seus

respectivos harpejos;
c) Execução de um tempo "allegro" de concêrto ou Sonata determinado pelo C.D. e afixado 30 días antes do Concurso;

d) Execução de uma peça de autor actional, à escolha do candidato. nacional, à dentre as relacionadas no programa

(de cór). NOTA: Só para os candidatos ao concurso de habilitação de violino. As escalas e seus respectivos harpejos serão executados de cór e com os seguintes golpes de arco à escolha da Comissão Examinadora.

Destacado lento. Ligado (oitavas em citavas e de 3 em 3 oitavas). Es-taccato serioso (martelado em série — de oitavas em oitavas). Saltitado. Arcadas mistas: Martelado — Staccato serioso (de 3 em 3 notas). Destacado vivo — Staccato serioso (de 3 em 3 ncta). Ligado e saltitado (de 3 em 3 notas).

Para Instrumentos de Sopro, Harpa e Orgão

Execução de um estudo sorteado 30 dias antes pelo C.D.;

b) Execução de um exercício de mecanismo, à critério da banca;

c) Execução de uma peça sorteado dentre duas apresentadas pelo candidate.

Para Contrabaixo

a) Exercício de mecan smo, conforme programa;

Execução de um estudo sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do concurso: ...

e) Execução de uma peça scrteada dentre duas apresentadas de acôrdo com o pregrama.

NOTA: Os estudos e peças apre-sentadas pelos candidatos, no corrente ano, deverão corresponder ao ano anterior ao ano em que se candidata ou a anos superteres.

Para Composição:

Prova Escrita:

a) Harmenização conforme progra-

b) Composição de melodias de acôrdo com os estilos dados.

Prova Prática-oral: arguição sôbra assunto sorteado, com exemplificação conforme programa.

Terminadas e julgadas as provas do Concurso de Habilitação, serão candidatos ordenados decrescentemente segundo o número de pontos obtidos, considerando-se classificados e, pertarto, habilitados à matriculas, somente os candidatos que estiverem dentro do número de vagas, adiante

Os candidatos que alcançarem mesmo número de pontos do último cla sificado, serão também matricula. dos. Serão desclassificados, e portan-to, inabilitados à matrícula, os candidatos que não alcançarem o total de pontos obtidos pelo último colo-cado na lista de classificação. Os efeitos de classificação cessam uma

vez procedidas as matriculas.
O número de vagas fixadas pela
Congregação "ad referendum" do

Piano Violino Canto Clar nete Flauta Oboé e Fagote Harpa Contrabaixo Violoncelo Orgão Trompa Trompa Corratim	4 2 4 11 7 7 9 9 11 7	vagas vagas vagas vagas vagas vagas vagas vagas vagas vagas	
Cornetim	4 5	vagas vagas	

As Comissões. Julgadoras funcionarão com 3 membros designados pelo C. D.

Não haverá 29 chamada para as provas do Concurso de Habilitação.

Escola Nacional de Música, 10 de janeiro de 1964, — Miecio Tolentino da Costa, Secretário.

Dias: 23 a 27-1-64.

Concurso de Habilitação à Iniciação Musical e Ciclo Preparatório.

De ordem da Sra. Diretora, Prof. Joanidia Sodré, faço público que se acham abertas de 20 a 30 de janeiro do corrente ano, na Secretaria desta Escola, as inscrições do Concurso de Habilitação à Iniciação Musical e ao Ciclo Preparatório.

O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com os se-

guintes decumentos:

a) certidão de idade;
 b) atestado de vacina

c) prova de identidade;

d, certificado de aprovação em exame de admissão para o Curso Ginasial; na falta dêste, submeter-sea a exame de suficiência, correspondente ao exigido para a admissão no referido Curso Ginasial;

e atestado de sanidade;

f) 4 retratos (3x4);
g) certificado de quitação mintar,
para os maiores de 18 anos;
h) recibo da taxa de inscrição.
Se o candidato for menor de 18 anos o requerimento de inscrição deverá ser assinado pelo pai ou respon-

O precesso de realização do concurso de habilitação obedecerá às seguntes normas:

Para Iniciacão Musical

Ao 1º ano - Testes de sensibilidade ritmica e auditiva.

Para Teoria Musical

Prova escrita: a e b) — Ditado musical para to-dos os anos, conforme programa; c) — questões teóricas, conforme

programa.

Prova Oral:

a) Solfejo — leitura meuricu; b) Solfejo;

c) Questões teóricas sôbre pontos sorteado, que deverá conter 3 assuntos do programa.

Para instrumentos de Sôpro, Harpa e Harmônio

a) Apresentação de um estudo de livre eccolha do candidato;
b) Execução de um estudo sorteado pelo C.D. 30 dias antes do concurso:

Para Violino, Violeta e Violoncelo

a) Execução de um estudo sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes

do concurso;
b) Execução de um exercício de mecanismo dentre os engidos, con-



nac onal, à escoiha do canaidato, de acôrdo com o programa (de cor).

Nota: Para o 4º ano as escalas e seus respectivos harpejos, serão executados de cor e com os seguintes golpes de arco, à escolha da Comissão Julgadora:

Destacado com tôda a extensão do arco.

Ligado de oitava em oitava.

Para 0.2 ano as escalas e seus res-respectivos harpejos serão executados de cor e com os requintes po pes de arco à escolha da Comissão Jul-

Destacado com tôda a extensão do arco.

Destacado com a me ade superior do arco.

Destacado com a metade inferior do arco.

Destacado vivo na ponta, no meio e no talão.

Ligado com tôda a extensão do rco (de oitava em oitava). Ligado na metade inferior do arco

(de oltava em oltava). Ligado na metade superior do arco

(de oitava em oitava).

Para o 37 quo as escalas e seus respectivos harpejos serão executado e cór e com los seguintes goipes de arco, à escolha da Comissão Julga, dora:

.Destacado Lento ..., Ligado (de duas

em dias citavas) grande Martelaco. Martelado na metade superior do arco. Martelado na metade inferior

Pequeno Martelado no talão, no meio e na ponta Arcadas Mixtas:
Ligado — Destacado (de duas em duas notas).

Ligado - Martelado (de duas em duas notas).

Para o 4º ano as escalas e seus respectivos harpejos senão executados de cór e com os seguintes golpes de arco, à escolha da Comissão Julgadora:

Destacado Lento - Ligado (de oitava em oitava e de três em três oi-

"Spiccato" — Arcada Mixta — Li-gado destacado vivo (de três em três notas)

- "Spiccato" (de três am Ligado três notas).

Nota: A especificação do mecanismo refere-se apenas ao Concurso de Habilitação para Violino.

Para Contrabaixo

a) Exercícios de mecanismo, conforme programa;

b) Um exercício ou estudo, conforme programa, à escolha do candidato:

cc) Um estudo sorteado pelo C.D. e afixado 30 días antes do concurso.

Para canto

Para ingressar no 1º ano de Canto o candidato deverá apresentar cer-tificado de 1º ano de Teoria Musi-cal; para o 2º, o 2º ano de Teoria

Musical e, assim, sucessivamente.

a) Execução de um vocaliso indicado 80 dias antes pelo C.D.;

b) Execução de um vocaliso, cor-

teado dentre 4 apresentados selo candidato e escolhido do programa do ano precedente ao desejado; para o concurso de habilitação ao 1º ano. os vosalisos deverão constar do pr grama do concurso de habilitação;

c) Execução de uma peça sortia-da dentre duas apresentadas pelo candidato e pertencentes ao repertório do ano precedente ao pleitea. do (uma em francês, outra em italiano); para o concurso de habili-tação ao 19 ano, as peças apresenta-das deverão constar do programa do concurso de habilitação;

'd) Execução de uma peça de autor nacional, com teste em vernáculo, corteado dentre duas apresentadas pelo candidato e pertencentes ao pro-

in IIII Markette de

d) Execução de uma paça de au or figrama do anosprecedante ao pleiteado; cos candidatos ao 19 ano deverão escolher o repertório de acôrdo com o programa para o Concurso de Habilitação:

e) Leitura à 1ª vista de um trecho,

Para o 2º, 3º e 4º ano, os vocalises serão escolhidos e sorteados pelo dentre o repertório do-ano cedente ao pleiteado pelo candidato. Para o 1º ano, dentre o programa ao corcuso de habilitação; para o o ano, dentre o programa de se mesmo

Para 'Piano

Para o 1º ano:

I _ Mecanismo: Escalas diatônicas maiores e menores, em ottavas simples, por movimento direto e contrario: em têras, sextas e de im s simples por movimento direto. Esca-la cromáticas por movimento dire-to e contrário. Arpejos sóbre os azor-des perfeitos, no estado fundamenpor movimento direto.

II — Apresentação de 6 estudos, para ser executado um, mediante

III — Apresentação de 6 números de peças fáceis de J. S. Bach, pa.a ser executado uma, mediante sorteio.

IV — Leitura de um trecho manuscrito à primeira vista.
 V — Execução de um tempo de so-

nata ou sonatina em andamento vivo. (1º tempo ou final) sorteado pelo C.D., e afixado 30 dias antes do exame. Execução de uma peça do te-

pertório.

VII — Execução de uma peça de

Para o 2º ano:

I — Mecanismo: — o mesmo do ano anterior e mais os arpejos sôbre os acordes perfeitos no ado fun-damental, e inversões por movimento direto e contrário. Escalas diatônicas em têrças, sextas e décimas s'mples por movimento contrário.

II — Apresentação de 6 estudos, para ser executado um, mediante. sorteio.

III — Apresentação de 6 "Invenções a duas vozes" de J. S. Bach para ser executada uma, mediante

IV _ Leitura de um trecho ma-nuscrito à primeira vista.

V Execução de um tempo de sonata em andamento vivo, (10 tempo ou final) sorteado pelo C.D., e afi-

xado 30 dias antes do exame. VI — Execução de uma peça de autor nacional a escolha do canddato

IIV Execução de uma peça do

repertório.

Para o 3º ano:

I — Mecanismo: O mesmo dos: anos anteriores e mais — arpejos sôn bré os acordes de sétima da dominante, no estado fundamental, e inversões, por movimento direto è contrário.

- Apresentação de 6 estudos 4 ill escolha do candidato, para ser executado um, mediante sorteio

III - Apresentação de 46 "Invenções a 2 vozes", de J. S. Bach, para ser executada uma, mediante sor-

IV — Leitura de um trecho ma-nuscrito à primeira vista.

- Execução de um tempo de sov — Execução de um tempo de so-nata em andamento vivo. (1º tempo) ou final) sorteado pelo C.D. e afi-xado com 30 dias de antecedência. VI — Execução de uma peça de autor nacional à escolha do candi-dato

dato

Execução de uma peça do repertório.

Para o 4º ano:

I — Mecanismo: — o mesmo dos anos anteriores e mais: escalas em oitavas dobradas, diatônicas maiores e menores, por movimento direto; arpejos sôbre os acordes de 7º da sensível e diminuta por movimento direto e contrário. Escalas diatônicas em 3º duplas, nos tons maiores e menores, por movimento direto.

'II — Apresentação de 6 e estudos

II — Apresentação de 6 estudos, para ser executado um, mediante sorteio.

II! — a) Apresentação de 4 "Invena 3 vozes, de J. S. Bach, sei executada uma, mediante sorteio.

b) Apresentação de uma Suite francêsa de J. S. Bach, à escolha do_candidato.

- Leitura de um trecho ma-

IV — Leitura de um trecho manuscrito à primeira v.sta.

V — Execução de um tempo de so. neta em andamento vivo (1º tempo ou final) sorteado pelo C.D., e afixado 30 dias antes do exame.

VI — Execução de uma peça de autor nacional à escolha do candidato.

– Execução de uma peça do repertório.

No concurso de Habilitação só será considerado habilitado, em qualquer ano ou disciplina, o candidato que obt.ver nota igual ou superior a sete (7)

Para los cursos de Instrumento e Canto serão eliminatórias as provas de mecanismo e confronto, e para os cursos teóricos, a prova escrita ou gráfica, sendo 5 (cinco) a nota mínima de aprovação nas referidas provas

As Comissões Julgadoras comporse so de 3 membros nomeados de o C.D. Não hayerá 2ª chamada para as provas do Concurso de Habilitação

O número de vagas ifixada pela Congregação é o seguinte:

Iniúciação Musical (1º ano) — 40

Teoria Musical (1º ano) - 40 vi-

Plano — 13 vagas. Violino e Violeta — 15 vagas. Canto — 3 vagas.

As varas para os Cursos de harpa, Violoncelo, Contrabaixo, Harmônio e Instrumentos de Sôpro que não fo-rem preenchidas pelos candidatos aprovados no Concurso de Habilitação ao Curso de Graduação serão aber-tas à matrícula aos candidatos apro-vados no Concurso de Habilitação ao Ciclo Preparatório.

Escola Nacional de Música, 10 de jane ro de 1964. — A da Costa Secretário. Dias 23 a 27-1-64. - Miécio Tolentino

MINISTÉRIO DA INDÚS TRIA E DO COMÉRCIO

INSTITUTO BRASILEIRO DO CAFÉ

JUNTA ADMINISTRATIVA

O Presidente da Junta Administrativa do Instituto Brasileiro do Cafe, atendendo a requerimento da maioria dos membros do colegiado formulado com base no art. 88 da Lei nº 1.779, de 22 de dezembro de 1952, convoca uma reunião extraordinária do órgão a instalar-se no dia 3 (três) de fevereiro do corrente ano. as 15 horas em sua sede, na Aven.da Rodrigues A.ves nº 129, 16º andar, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara,

A Secretaria adotará as providên-

cias de sua alçada.

Rio de Janeiro (GB) em 9 de janeiro de 1964. — Walter Lazzarini, Presidente, substituto.

. COMUNICADO Nº 1-64

A Diretoria do Instituto Brasileiro do Café no ambito de suas atribuições e tendo em vista uniformizar a estatistica, o contrôle da produção e a exportação de café solúvel, comunica:
a) "café solúvel" significa as par-

tículas sólidas desidratadas, solúveis em agua obtidas do cafe torrado, con-forme definido no Convenio Intern-citual do Café;

b) a taxa oficial de extração do "cafe solúvel", admitida pelo IBC, é de 33% (trinta e três por cento) do "cafe verde" utilizado em sua fabricação. Obtem-se o equivalente de "café solúvel" em "café verde maltiplicando-se por 3 (três) o pêso liquido do "café solúvel"; e

c) o IBC não admitirá declarações de venda de "café solúvel" para o exterior que estejam em desacêrdo com os indices de conversão estabe-lecidos no item "b" acima.

de Janeiro, 8 de janeiro de Nelson Maculan, Presidente. Rio de

TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

REGIMENTO INTERNO

DIVULGAÇÃO N.º 678 3.º edição

!Preco: 'Cr\$ 30,00

'A'VENDA:

Seção de Vendas i Av. Rodrigues Alves, I Agência I : Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembolso Postal

PRECO DESTE NÚMERO Cr\$ 4.00

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

CONSELHO CONSULTIVO E DELI-BERATIVO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

Regimento Interno

Art. 19 O Conselho Consult vo e Democativo da Universidade Federal de Sao Paulo é constituído nos têrmos do Decreto nº 53.373, de 31 de dezembro de 1963, publicado no Diário Oficial da Uniao, de 3 de janeiro de 1953.

Art. 2º A presidência do Conselho será exercida de acôrdo com o artigo 1º do decreto referido no artigo anterior.

Art. 3º São atr buições do Conselho Consultivo e Deliberativo da Universidade Federal de São Paulo:

a) promover e estudar a estrutura jurídica, econômica, financeira, ad-ministrativa, didática e disciplinar da Universidade Federal de São Paulo. criada pela Lei nº 3.835, de 13 de dezembro de 1960, nos têrmos do item do art. 1º do Decreto nº 53.373, de 31 de dezembro de 1963;

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

b) apresentar ao Ministério da h, p. Onover demais serviços, exer-Educação e Cultura, dentro de cento cor quar quer funços e assumir to-e oitenta dias a contar da data da acos es cheatgos auministrativos, fi-publicação do citado decreto, o re-mancences, organismistrativos e didáticos sultado de seu trabalho;

elaborar o Regimento Interno C) da Universidade;

Educação e Cultura o projeto de Estatuto da Universidade Federal de São Paulo, para ser encaminhada ao Conselho Federal de Educação;

exercer, como orgão consultivo e deliberat.vo da Universidade, a sua

jurisdição superior;
f) deliberar sôbre a criação e instalação de institutos de ensino e pesquisas e órgãos complementares, de acôrdo com o artigo 3º do Decreto nº 53.373, de 31 de dezembro de 1963;

g) autorizar acôrdos entre as instituições, órgãos ou mandatos unieducacionais e de pesquisas;

necessaries so regular desenvolvimen-to des advidades de ensino e pesquiisas das unidades e órgãos que integrem a Universidade Federal de São d) apresentar ao Ministário da Faulo, conservados es poderes impliducação e Cultura o projeto de Esa citus a serem exercidos juntamente com o seu presidente;

> i) resolver os casos omissos dêste Reg.mento e aos aemais que devam ser submetides à aprovação do Conseino.

> Art. 4º As relações entre os órgãos institutos integrantes da Universidade e as autoridades educacionais sujuriores deverão ser procedidas por intermédio do Presidente do Conse-lho Consultivo e Deliberativo, Responsável pela Reitoria da Universidade.

versitários e ent dades públicas e Art. 5º Haverá duas reuniões men-particulares, nacionais e estrangei- sais ordinárias, convocadas pelo Pre-ras, para a realização de atividades sidente com antecedência de quaren-

dinárias, tantas quantas julgadas necersárias pelo Presidente ou pelamando ria do Conselho, convocadas com truita e seis horas de antecedência, pois mer os.

Parágrafo único. vistas neste artigo não serão in taladas sem a presença minima de me-

tade de seus membros.

Art. 69 As deliberações do Conselho sòmente serão tomadas por maleria absoluta de vetes.

Art. 79 As sessões terão atas e re-gistros lançados em livros próprios, confiados ao presidente, que deverão

ser encaminhados aos conselheiros.
Art. 8º O Conselho organizará, na medida de suas necessidades, as comissões indispensáveis ao perfeito funcionamento e desenvolvimento de saus trabelhos seus trabalhos.

Aprovado em sessão ordinária do Consulho Consultivo e Deliberativo, aos 14 de janeiro de 1964. — Prof. Marcos Lindenberg, Presidente d Conselho Consult vo e Deliberativo.

Conseino Consuit vo e Deliberativo.

Conselheiros: Prof. Antônio Angarita Silva. — Prof. Fausto Castilho.

— Prof. Fernando Henrique Cardoso.

— Prof. Paulo de Camargo e Almeida. — Prof. Roberto Frade Monte.

— José Carlos Seixas. — Sylvio de Rarros Saugara Barros Sawaya.

ta e oito horas, e reuniões extraor- (Nº 2.821 — 15-1-64 — Cr\$ 5.100,00)

INSTITUTO DE APOSENTADO-RIA E PENSÕES DOS FER-ROVIARIOS E EMPREGADOS EM SERVIÇOS PÚBLICOS

PORTARIAS DE 6 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Apo-sentadoria e Pensões dos Ferroviá-rios e Empregados em Serviços Públicos, cumprindo deliberação do Con-selho Administrativo e no uso das atribuições que lhe confere o art. 371. do Regulamento aprovado pelo De-creto número 48 959-A, de 19 de se-

creto numero 48.939-A, de 19 de se-tembro de 1960, e tendo em vista o que consta do processo IAPFESP-AÇ número 21.750-63, resolve: Nº 5.500 — Dispensar o Médico, ní-vel 17-A, Antônio Hadade, matrícula número 4.088, das funções de Res-ponsável pela Delegacia Regional no

Estado do Marandão. Nº 5.501 — Designar, Mário Câmara, Inspetor Geral, símbolo 2-C, para responder pelo expediente da Delegacia Regional no Estado do Maranhão com tôdas as atribulções do Cargo, até ulterior deliberação.

Nº 5.502 — Designar o Oficial de Administração, nível 16-C. matrícula por 567. Sebestão Morago.

Administração, nível 16-C, matrícula nº 567, Sebastião Moraes, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo 5-C, de Assistente do Inspetor-Geral, para, durante o afastamento do titular ra, durante o arastamento vo titular responder pelo Expediente da Inspeteria Geral, nos têrmos dos artigos 72 e 73, § § 1º e 2º, da Lei nº 1 711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 5.503 -- Exonerar, a pedido, Assistente de Administração, Simbo-lo 10-C, extinto. Aimbire Pinheiro, matricula 773, do Cargo em Comissão Símbolo 7-C, de Delegado Regional no Estado do Rio Grande do Norte, nos têrmos do artigo 75, inciso I, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Nº 5.505 — Designar, nos termos dos artigos 72 e 73, \$ 1°, da Lei numero 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Contador, Nível 17-A, Aracy Vieira de Andrade, matricula nº 1.110, para no periodo de 7 e 10 e 21 a 29 de novembro do corrente ano, substituir Contador-Geral, ausente por motivo de viagem, juntamente com o seu respectivo substituto eventual.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Oficial de Administração, Nível 12-A, Helena Carvalho França, matrícula número 2.250, da Delega-cia Regional no Estado da Guanabara, para a Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais a partir da publicação dêste ato no Boletim de Ser

vico da Administração Central. Nº 5.508 — Designar o Procurador de 1º Categoria, Wilson Pinto Ribeiro, para proceder uma inspeção geral na Delegacia. Regional em Brasília, a Delegacia Regional em Brasília, a fim de constatar a situação de seus serviços e as atuais condições de seu funcionamento, ficando ao mesmo delegado podêres para adotar tôdas as providências que se tornarem ne-cessárias e indispensáveis ao perfeito e cabal desempenho do encargo ora he atribuído. - Alderico Nascimento. Presidente.

PORTARIAS DE 11 DE NOVEMBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Aposentadoria e pensões dos Ferroviários e Empregados em Serviços Públicos, cumprindo deliberação do Conselho Administrativo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 371, do perulomento Regulamento aprovado pelo Decreto número 48.959-A, de 19 de setembro

numero 48.959-A, de 19 de setembre de 1960 e tendo em vista o que conste do Processo IAPFESP-AC numero 18 891-63, resolve:

Nº 5.552 — Exonerar Roberto Luiz Ferreira Villaça, matricula número 4.903, do cargo de Dentista, Nível 17-A, interino, em virtude do § 79, do artigo 19 de Lei nº 1.711 de 28 de 3.25 de 190 de 190 de 28 de 190 de 1960 de 190 de 28 de 190 de 1 artigo 19, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952. Nº 5.524 — Designar, de acôrdo com

o disposto no artigo 217 e seguintes, o disposto no artigo 217 e seguintes, da Delegacia Regional de Brasilia ilda Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 3° Categoria, Raimundo Pastor, matrícula
número 4.117, o Oficial de Administração. Nível 14-B, Plínio Palmer,
matricula nº 531 e o Escriturário, Nível 10-B, José Vicente Ferreira Nunes, matrícula nº 3.334, para, sob a
presidência do primeiro, constituírem

da Delegacia Regional de Brasilia ilxado o prazo de 60 (sessenta) dias,
nº 19.574-63,
Nº 5.534 — Designar, de acôrdo
com o art. 145, inciso I, da Lei número 1.711 de 28 de outubro de 1952
Solange Rocha Lemos Escriturário,
nº 19.406-63
Nº 5.528 — Exonerar, a pedido o
Médico nível 17-A. interino. Mat.

o Médico nível 17-A. interino. Mat.

o Médico nível 17-A. interino. Mat.

o Chefe da Seção Financeira e Coordenação do Setor de Contabilidada.

 N^o 5.506 — Remover. ex officio, ncs | a Comissão de Inquérito Administratêrmos do artigo 56, item II, da Lei tivo destinada a apurar as irregularidades de que trata o proces o em epi-grafe, oriundo da Delegacia Regional no Estado de Minas Gerais, fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da instalação, para conclu-

são dos respectivos trabalhos.

Nº 5.525 — Dispensar, Aécio Abreu,
Escriturário, Nível 10-B, matrícula
nº 2.933, da Função Gratificada, Símbolo 3-F, de Chefe da Seção de Documentação e Regi tro da Dvisbo de Documentação, do Departamento de Administração Geral, de acôrdo com o disposto no artigo 77, da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude de ter sido designado para cura función. ra outra função.

Nº 5.526 — Designar, de acôrdo com o art. 145 inciso I, da Lei nú-mero 1.711 de 28 de outubro de 1952 Aécio Abreu, Escriturario Nível 10-B, Mat. 2.933 para exercer a Função Gratificada símbolo 3-F, de Assesor Tecnico do Diretor da Divi

Asia de Seguros do Departamento de Acidentes do Trabalho.

Tendo em vista o que consta do Processo I. A. P. F. E. S. P.-AC

8.525-63 — Designar d eacôrdo Nº 5.527 com o disposto no art. 217 e seguintes da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, o Procurador de 1ª Categode 1952, o Procurador de 1ª Categoria Mat. 3.661 Oscar Gomes Ramagem, o Fiscal de Previdência, niver 17-A. Mat. 2.113, Raggi Pimenta de Moraes e o Fiscal de Riscos nível 16 Mat. 4.887, Jason Garcia Guimarães para, sob a presidência do primeiro constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar as irregularidades de que trata o Protrregularidades de que trata o Pro- sual desta Instituição. cesso IAPFESP-AC 8.525-63 oriundo da Delegacia Regional de Brasília fi- rocesso I. A. P. F.

dro de Pessoal desta Instituição, lotado na Delegacia Regional de Bra-silia, nos têrmos do art. 75 inciso I, da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o que consta do Processo I. A. P. F. E. S. P.-AC nº 19.009-63.

Nº 5.529 — Designar o Procumeor de 1ª Categoria, Lauro Barreira Mat. 163, para substituto legal nos impedimentos eventuais do Sr. Delegado Regional em Brasilia, nos têrmos des arts. 72 e 73. §§ 19 e 29 da Lei na-mero 1.711. de 28 de outubro de 1952.

Tendo em vista o que consta do Processo I. A. P. F. E. S. P.-Ad nº 9.511-63,
Nº 5.532 — Designar, de acordo com o disposto no art. 217 e seguintes, da Lei nº 1.711, de 28 de outair o de 185 de procurador de 28 Centros de 1952 o Procurador de 3º Categoria. Mat. 2.233. Ne.son Fagundes de Mello o Tecnico de Mecanização, nivel 14-A, Mat. 1.570 Arnaido Victor Tigres Borges e o Escriturário, nivel 10-B. Mat. 1.324, Herminia Lyra di Silva para sob a presidência do priineiro, constituirem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar as irregular dades de que trata o processo IAPFESP-AC nº 9.511-63. oriundo desta Administração Central fixado o prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data da instalação para conclução dos respectivos trabalhos. Tendo em vista o disposto no arti-

go 22 \$ 1° da Lei nº 3.807. de 26 de

go 22 % 1º da Lei nº 3.807. de 26 de agosto de 1960 e o que consta do Processo IAPFESP-AC nº 10.159-63.
Nº 5.533 — Conceder aposentadoria a servidora Creusa Falcão Cavalcanti Escriturário nível 8-A, Mat. número 3.506. lotada na Delegacia Residonal de Estado de Pernambuso por gional do Estado de Pernambuco, nos têrmos do art. 176 inciso III, combi-nado com o art. 178, inciso III da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952 e desligá-la do Quadro de Pes-

Tendo em vista o que consta de Irocesso I. A. P. F. E. S. P. AO

adam s

110 min - Ammountaine

Jane Biblioteca 273

Nº 2.423 — Nomear Carlos Mollo . Nº 2.052 — Loter, no Tuma de Crenci, para ene co ; en ca ater me tivo, nos precios térmos ao mico no Translotte, suboldinada nos PA Be. do art. 12 ca Lei nº 17/12, de 43 de Note a Camba l'incente da Camba l'incente da Camba l'incente de Operaro de Soviente ponto nº 13. 6), ende o servidor pas
Ch 101, niver 5, do Quaro do Noch.

manente, na vaga decorrente de na-ver sido tornada sem efeito pe a Por-taria nº 3.255, de 21 de agôsto de 1962 publicada no Diário Oj.c.al de 10 de setembro de 1932, a nomeação de Clóvis Honório, feita pela o taria n 1 955, de 18 de maio de 1962, puo p

do 28 de outubro de 1952, cargo de Servente GL 104, Nível 5, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado

HSE. 2º Seção do Organento —

Parte Permanente, na vaga decorrente de haver sido tornada sem efeito
pele Portaria nº 3.255, de 21 de 23550 de 1962, publicada no Diário Oficial de 16 de setembro de 1962, a nomeação por concurso de Antônio Everado Alves Lopes, feita pela Portaria n'i-mero 1955, de 18 de maio de 1932 publicada no Diário Oficial de 30 de maio de 1962.

Nº 2.502 - Nomear Jorge Garcia Peres, para exercer em caráter efetivo nos precisos têrmos do inciso II, do art. 12 da Lei nº 1.711 de 28 de Nº 2.910 — Considerar dispensado outubro de 1952, o cargo de Servente GL 104 Nível 5, 16 Quadro do Hospital Administração, nível 12-A, matricula des Servidores do Estado — 2º Seção de Chefe da Seção de Seguros Privado Orçamento — Parte Permanento, de Chefe da Seção de Seguros Privados sem efeito pela Portaria número Mato Grosso (AMT), a partir de 8 2 25 de 21 de arásto de 1962. Die de majo de 1963. nos precisos têrmos do inciso II, co art. 12 da Lei nº 1.711 de 28 de 3.25t de 21 de agôsto de 1962, Di-blicada no Diário Oficial de 10 de setembro de 1962, a nomeação de Airmir Telxeira, feita pela Portaria número 1.955, de 18 de maio de 1962, publicada no Diário Oficial de 30 de maio de 1962.

Nº 2.503 - Nomear Sibésio Sampaio d'v Silva, para exercer em caráter efet vo, nos precisos têrmos do iniso II, do art. 12 da Lei nº 1.711 de 28 de outubro de 1952, o cargo de Servente GL 104 Nivel 5, do Quadro do Hospital dos Servidores do Estado 28 Secto do Organista. tado — 2º Seção do Orçamento — Parte Permanente na vaga decorrente de haver sido tornada sem e'eito pera Portaria nº 3.255 de 21 de agos-to de 1962, publicada no Diárto Oficial de 10 de setembro de 1962, a nomea-ção de José Enio Coelho, frita pela Portaria nº 1.955, de 18 de maio de 1962, publicada no Diário Oficial de 30 de maio de 1962. — Clidenor Freitas, Presidente.

sará a ter exercício.

Chi fili, niver b, do Cadaro do Hosp.

the dis he videred do Estado — 27 secundo do Organismo — Parte Permanente na forma do art. 277 — inciso 11 da 11. http. 1.711, do 28 do outuble do 1932, publicado no Dilito Opietta de 1932, publicado no Dilito Opietta de 31 de agósto de 1932, de Anión.o Ciais ao Senhor Beinardo de Sampiado pela Lei no 3.463, de 8 de dezembro de 1853. e classificado pelo Decreto no 51.310, de 28 de outubro de 1861.

No 2.500 — Nomear Valdamiro José de Cruz, para exercer, em ciráter e e tivo nos precisos têrmos do inico 11 do art. 12 da Lei no 1.711, de 28 de outubro de 1952, o cargo de Servente GL 104, Nível 5, do Quado do Hose pital dos Servidores do Estado — 28 Seção do Organismo — Parte Parmanente, na vaga decorrente de napor se de Capital.

Dento no 13. 6), cade o servidor passará a tra exercício.

2. Conceder ao referido funcioná ro 0 aga vantegans concedidas pela Lei no 4.019 de 20.12.61, regrifamente de 12.02. — Clidenor Freitas, Presidente.

No 2.504 — Delegar podôres especicias ao Senhor Bernardo de Sampiado pela Lei no 3.463, de 28 de outubro de 1952, o cargo de 1853. e classidade de Piaul (API), para o fim de representar o IPASE nas transações de compra e venta, respectivas promissas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sôbre imóveis de compra de venta respectivas promissas e operações de mútuo com garantia hipotecária, sôbre imóveis de Compra de Venta com as Instruções em vigor e uma vez aprovada cada operação pelo Diretor do Departamento de Aplicamanente, na vaga decorrente de naporta da ter exercício.

2. Conceder ao refecido pue a composição a ter exercício.

2. Conceder ao refecido pue a composição a ter exercício.

2. Conceder ao refecido pue a composição a concedidas pela Lei no 4 4.019 de 20.12.61, regrifamente da 20.12.61, regrifamente da 12.02.02.03 de 20.12.61, regrifamente da 20.

- 2. Para tai fim, fica o referido ser-vidor autorizado a assinar as neces-tárias escrituras, dando ou receben-do os preços e quantias, respectivas quitagos, requerer o que for preciso de Clóvis Honório, feita pela oltaria quitações, requerer o que for preciso perante quaisquer repartições, devendade no Diário Oficial de 30 de maio de 1962.

 Nº 2.501 — Nomear Ary Fernandes Faria Machado, para exercer, em caráter efetivo, nos precisos têrmos do inciso II do art. 12 da Lei nº 1.711, do 28 de outubro de 1952, cargo de Servente GL 104, Nível 5. do Quadro 3. Os presentes podêmento de seritura.
 - 3. O presentes podères vigorarão somente enquanto o outorgado exercer o cargo de Delegado da Agência do IPASE no Estado do Prauí.

Nº 2.909 — Colocar à disposição da Agência Metropolitana de Brasilia (ADF), Idair Barros Moreira, Auxi-liar de Rouparias, Nível "5", matri-cula nº 1.055-768.

2. Conceder ao referido funcionario as vantagens atribuídas ao funcionálismo federal pela Lei número 4.019, de 20 de dezembro de 1951, regulamentada pelo Decreto nº 807, de 30 de março de 1962.

de maio de 1963.

Nº 2.911 — Designar Josefa Fer-nandez Castrillon, Escriturário, nível nandez Castrillon, Escriturário, nível 10-B, matricula 1.531.564, para exercer a função gratificada, 7-F, de Chefe da Seção de Seguros Privados (MTP), da Agência do Estado de Mato Grosso (AMT), do Quadro da Administração Central e Orgãos Locais — Parte Permanente. — Clidecals — Parte Permaner nor Freitas, Presidente.

EXPEDIENTE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PREVIDEN-

Dias 9-9-63 a 1-10-63

Estado da Guanabara Processos:

Nº 46.032-63 - Rubem Pereira da Costa. — Face ao parecer da 2º Pro-curadoria, indefiro o requerido a fo-lhas 1, por falta de amparo legal.

Nº 51.428-6 — José Bevilacqua — Face ao parecer da 2º Procuradoria, indefiro o requerido a fis. 1, por fal-

Nº 89.420-56 - Pedro Galvão. Face ao informado, indefiro o requerido a fla, 20, por falta de objeto.

Nº 89.137-55 — José Nuncs da Silva. — Face ao informado, indefiro o requerido a fls. 17, por falta de objeto.

Estado do Rio

Nº 20.770-63 - Alcides Mendes Accioly. — Face ao parecer da 2º Pro-cuvadoria, e de acórdo com a con-clusão da DPS, indefiro o requerido a f.s. 2. por falta de amparo legal.

Nº 65.053-62 - Manoel Felix Maia - Face ao parecer da 2º Procurado-a, indefiro o requerido a fis. 3, por ria. falta de amparo legal.

Londres

Inscrição 70.080 — Constantin Gaziadi. — Aprovo o parecer da 2º Procuradoria (fls. 85 v.).

SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO DA PREVIDENCIA SOCIÁL

PORTARIA DE 1 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe contere das atribuições legais que lhe confere o art. 371, do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 43.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 343º Sessão Ordinária, realizada em 21 de novembro de 1963, e da Resolução nº 3.382, considerando o que consta do Processo

de 1963, e da Resolução nº 3.382, considerando o que consta do Processo nº 15.095-61, resolve;

Nº 2.068 — De acôrdo com o disposto no art. 1º do Decreto nº 51.624, de 17 de novembro de 1962, conceder a Clara Furquim Sambaquy, Médico Nu rólogo, nível 18-B, do Quadro do Pessoal — Parte Permanente, a gratificação de nível universitário, prevista no art. 74 da Lei nº 3.780, de 12 de julho de 1960, na base de 25% (vinte e cinco por cento) sôbre os respectivos vencimentos, condicionando o pagamento à publicação do presente ato no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrato único do art. 8º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961.

Os efeitos dêste ato vigoram a par-

Os efettos deste ato vigoram a par-tir de 1 de janeiro de 1961. — Luz Ulhaa Cintra. Presidente substitu.o, em exercício.

PORTARIA DE 6 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimen-O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social. usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 330º Sessão Ordinária, realizada em 17 de outubro de 1963 e da Resolução nº 3.208, considerando o que consta do Processo siderando o que consta do Processo nº 17.675-63, resolve:

decorrente do faleclmento de Ascen-Lei nº 2 265, de 12 de decemb o de - Nº 80.837-58 — Antenor Mattozo. Decreto-lei nº 5.452, de 1 de maio do dino José da Sava. publicado no Bu- 1940, e tendo em vista a convenência — Face ao informado, indefiro o reletado en 1943 (Consolidação das Leis do Piade 1962.

Matter Consolidação das Leis do Piade 1962. de Auxiliar de Pôsto, da Delt mana Regional de 1º Categoria no Bernio de Minas Gerais, com o salário correspondente ao mínimo regional, qual se desvincula do SAPS pano e

a partir de 1 de fovereiro de fore.

Little Ulhoa Cintra, Presidente saustituto, em exercício.

PORTARIA DE 10 DE DEZIMERO DE 1963

O Presidente do Serviço de Alimentação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe confere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo De-creto nº 48.959-A, de 19 de setembro creto nº 48.959-A, de 19 de setembro de 1960, e em cumprimento à deliberação do Conselho Administrativo, constante da Ata da 3228 Sessão Ordinária, realizada em 1 de outubro de 1963, e da Resolução nº 3.114, considerando o que consta do Processo nº 2.1.164-61, reacivo:

Nº 2.059 — De acôrdo com o disposto no art. 3º do Decreto nº 50.562, de 8 de maio de 1961, conceder a Luía Noguchi, ex-ocupante do cargo isolado de provimento em comissão, padrão CC-6. de Chefe do Serviço Agrope-

CC-6, de Chefe do Serviço Agropecuério, a gratificação de nível univer-stário prevista no art. 74 da Lei nú-mero 3.870, de 12 de julho de 1960, na bese de 20% (vinte por cento) sô-bre os vencimentos do referido cargo, condicionando a recemento à publicondicionando o pagamento à publi-cação do presente ate no Diário Oficial da União, de conformidade com o parágrefo único do art. 8º do De-

creto mencionedo.
Os efeitos deste ato vigoram no período de 4 de novembro de 1960 a 21 de junho de 1961. — Luiz Ulhos Cintra, Presidente substittuo, em excrcicio.

PORTARIA DE 17 DE DEZEMBRO DE 1963

O Presidente do Servico de Alimen-tação da Previdência Social, usando das atribuições legais que lhe con-fere o art. 371 do Regulamento Geral da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 48,959-A, de 19 de setem-bro de 1860 a de acardo com a Pobro de 1960. e de acôrdo com a De-legação de Podéres que lhe foi con-ferida pela Resolução nº 34, de 13 de pbril de 1962. do Conselho Adminis-

rbril de 1962. do Conselho Administrativo, considerando o que consta do Processo nº 31.783-63, resolve:
Nº 2.155 — De acôrdo com o disposto no item I do art. 75 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, evonerar, a pedido. José Fernando Veronese. Armazenista, nível 8-A. empsredo pelo art. 23 da Lei 4.069, de 11 de junho de 1962, da Agência Local de 2º categoria, em Cataguazes, no Estado de Minas Gerais.

Os efeitos do presente ato vigoram a partir de 1 de novembro de 1963. — Inte Ulhoa Cintra, Presidente substituto, em exercício.

CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE

PORTARIA Nº 4-63

O Presidente, em exercício, do Con-selho Federal de Contabilidade, na uso de suas atribuições legais e regimentais.

mentais,
Considerando que o Conselho Federal de Contabilidade decidiu, em reunião de 28 de dezembro de 1960. PORTARIAS DE 8 DE OUTUBRO DE 1963

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Sérvidores de Estado, no uso das atribuições que de Estado, no uso das atribuições que de Estado, no uso das atribuições que de Estado Decreido de Estado de Estado de Estado de Estado de Estado de Estado de Estad

iomo dos cafés existentes no pôrto em outros armazéns e para os seus

Art. 2º Para o cumprimento da exigência desta Resolução foram confeccionados modêlos distintos dos mapas de entrada que serão fornecidos pelas agências do Instituto Brasileiro do Café aos armazéns gerais nos porta de exportação, sendo um para os cafés procedentes do interior (mod. 12.13. A) e outro para os cafés transfer dos de um para outro armazém do próprio pôrto (mod. 12-18-B).

§ 1º Os mapas de entrada serão preenchidos em tantas vias quantas necezárias aos serviços do armazém emitente sendo que as duas primei-ras, devidemente assinadas pelos respectivos ficis, deverão ser entregues à agência local do Instituto Brasileiro

do Café no dia imediato ao da sua ! emissão.

§ 2º O mapa mod. 12.18.A deverá ter numeração própria para cada unicade armazenadora e ainda, pada cada safra, série ou quota, segunto as remessas nele registradas.

§ 39 O mapa mod 19712 P font

\$ 39 O mapa mod. 12.18 B terá apenas a numeração peculiar para cada unidade armazenadora.

Art. 3º A inobservância do cumprimento da presente Resolução por parte de qualquer unidade armazenado-ra importará na aplicação ao ermzém geral infringente das penalidades cabiveis, segundo o Regulamento de Embarques.

Art. 4º Esta resolução entrará em vigor a partir do dia 1º de fevereiro do corrente ano.

Rio de Janeiro 9 de janeiro de 1964 - Nelson Maculan, Presidente.

TÊRMOS DE CONTRATO

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS **PÚBLICAS**

DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS E SANEAMENTO

Convênio de delegação de encargos, mediante indenização, de serviços e obras que entre si fazem o Departamento Nacional de Obras de neamento e o Departamento Estadual de Saneamento, do Estado de Goiás, para execução de serviços de Abastecimento d'água de várias cidades do Estado de Golás, de acôrdo com a programação previamente aprovada pelo D.N.O.S.

Aos trinta dias do mês de dezempro de mil novecentos e sessenta e
três, às 14 horas, na sede do Departamento Nacional de Obras de Sa
neamento, à Avenida Presidente Var
gas número 62, 12º andar, na sala do
Diretor Geral do D.N.O.S., neste
ato denominado Departamento, "ex
vi" do disposto no artigo 78, inciso
XLIV, do Decreto número 487, de 7
de novembro de 1962, e o Engenheiro
Rodolfo José da Costa e Silva, Diretor do Departamento Estadual de
Saneamento do Estado de Goiás, doravante denominado D.E.S., foi as-Aos trinta dias do mês de dezemravante denominado D.E.S., foi as-sinado o presente Convênio de de-legação de encargos, mediante inde-nização, para execução de serviços de abastecimento d'água em várias cidade do Estado, de acôrdo com a pregramação previamente aprovada pel· D. N. O. C. S., mediante as regulates cláusulas:

Primeira — O Departamento transfere ao D.E.S. o encargo de executar obras de abastecimento d'água de várias cidades do Estado, de acôrdo com a programação previamente aprovada pelo D.N.O.S., bem como atribuições necessárias à súa boa efst.vação, comprometendo-se a in-derizá-lo das despesas decorrentes dos serviços, na forma dêste Convê-

Segunda — Os trabalhos poderão ser efetuados por intermédio do órgão público ou firma especializada em engenharia, respondendo o D.E.S. por todas as obrigações ora conventionadas cionadas.

Terceira . - As adjudicações de serviços a terceiros pelo D.E.S. são ce sua inteira responsabilidade, correndo as respectivas despesas por conta

de seus recursos próprios.

Quarta — Ao D.E.S. cabe, portanto, a formalização e execução dos contratos, consoante sua legislação própria, devendo, no entanto, serem respeitados, no que se refere à forma de adjudicação, os limites das

"Normas Gerais para Empreitadas" a Cargo do D.N.O.S., vigorantes na ocasião.

Quinta — Salvo os casos previstos nas "Normas Gerais para Empreita das a cargo do D.N.O.C.S., devidadas a cargo do D.N.O.C.S., devidamente justificados, as adjudicações proceder-se-ão sempre por concorrência, obrigando-se o D.E.S. a remeter ao Departamento, por concorrência, os elementos seguintes: a) Edital de concorrência ou carta-convite; b) relação das firmas convidada no caso de concorrência administrativa; c) ata da abertura das propostas; d) relatório da comissão julgadora; e) quadro comparativo das propostas; f) cópia da resolução do órgão delegado que aprovou a concorrência; g) proposta da fira concorrência; g) proposta da fir-

Sexta — Os instrumentos contra

D.E.S. deverão ser remetidos ao De-

partamento, por cópia autêntica. Eétima — O D.E.S. obriga-se partamento, por cópia auténtica.

Eétima — O D.E.S. obriga-se a
comunicar ao Departamento as pror
rogações de prazo que conceder e
remeter-lhe cópia auténtica de quatsquer térmos aditivos, devidamente
arravados pelos podêres competentes
de D.E.S. que efterem o contrato ori-

- No caso de concorrência Oitava -Oliava — No caso de concorrencia administrativa, restrita aos valores fixados nas "Normas Gerais do D.N. O.S.", deve ser convidado o maior número possível de firmas registradas no órgão próprio do D.E.S., não podendo nunca o prazo para apresentação de propostas ser inferios. sentação das propostas ser inferior a 15 (quinze) dias.

Nona — Se o D.E.S. resolver realizar os serviços mediante financiamento, os juros e quaisquer outras despesas atinentes no financiamento

correrão por sua conta.

Décima — A execução dos trabalhos obedecerá às normas técnicas e especificações vigorantes no Departamento

Décima primeira — Fica fixado e valor teto de Crs 50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) para o custo dos serviços a executar.

Décima segunda — As despesas, Décima segunda — As despesas, cujo encargo o Departamento assume, em decorrência dêste Convênto, correrão pela Verba 4.0.00 — Investimento, Consignação 4.1.00 — Obras, Subconsignação 4.1.02 — Início, prosseguimento e conclusão de obras, Item 1 — Obras de abastecimento d'água e esgotos, etc., Inciso 10 — Goiás, do Orçamento da Autarquia do D.N.O.S. para o exercício de 1963, aprovado pela Portaria nº B-11 de 25 de janeiro de 1963 do M. V. O P., publicada no Diário Oficial de 28 de janeiro de 1963, Seção I, Parte I, fis. 970 e modificado pela Portaria nº 421 de 10 de outubro de 1963, publicada no Diário Oficial de 7 de novembro de 1963, Seção I, Parte I, fis. 970 e modificado pela Portaria nº 421 de 10 de outubro de 1963, publicada no Diário Oficial de 7 de novembro de 1963, Seção I, Partendar as describedos de 1963 de 1963, Seção I, Partendar as describedos de 1963 de 1963 de 1964 de 1965 d cujo encargo o Departamento assu-Sexta — Os instrumentos contra 7 de novembro de 1963, Seção I, Partuals, devidamente aprovados pelo te I, fls. 9.404. Para atender as des-

pesas do Convênio fica desde ja em penhada a importância de Crs 50.000,00 (cinquenta milhôc_s de cruzeiros), conforme respectiva nota de empenho no 2.329, de 10 de dezem bro de 1963.

bro de 1963.

Décima terceira — O prazo para execução dos trabalhos será de 300 (trezentos) ilas contados da data da publicação do Convênio no Diário Oficial, após sua aprovação pelo Diretor Geral do Departamento.

Décima quarta — O pagamento será processado na Tesouraria do Departamento, por parcelos à mes-

Departamento, por parcelas, à me-dida que forem sendo executados os serviços e mediante os documentos comprovantes das medições realizadas de parcelas anteriores.

das de parcelas anteriores.

Décima quinta — O D.E.S. obriga-se a apresentar os comprovantes para prestação de contas ao Tribunal de Contas, fornecendo tôdas as informações de natureza técnica e contábil, que forem solicitadas pelo Departamento. Departamento.

Décima sexta — O Departamento, por intermédio do 10º Distrito Fçderal de Obras de Sancamento, inderal de Obras de Sancamento, indicará um fiscal com podêres para acompanhar o desenvolvimento e efetuar fiscalização rigorosa dos serviços. O contrôle geral do Convênio será feito pela Divisão de Planejamento do Departamento.

Décima sétima — O Departamen-

nejamento do Departamento.

Décima sétima — O Departamento poderá determinar inspeções de qualquer natureza independentemente da fiscalização permanente a que se refere a cláusula anterior.

Décima oitava — A fiscalização do Departamento não eximirá o DES da responsabilidada pelos

D.E.S. da responsabilidade pelos danos, porventura causados a terceiros, em consequência da execução dos serviços.

Décima nona — As de posas com o pessoal administrativo e técnico ficarão sujeitas à prévia aprovação

de sua programação pela fiscalização de sua programação pela fiscalização do Departamento.

Vigésima — O D.E.S. adquirirá ou desapropriará os terrenos que se tornarem necessários à execução das obras, correndo por sua conta as respectiva despesas. pectiva despesas.

Vigésima primeira — O D.E.S. se compromete a apresentar ao Departamento relatórios mensais do an-damento dos serviços. Vigésima segunda — O D.E.S.

divulgara, por meio de placas indi-cativas e outros meios, que as obras se fazem em Convênio com o Departamento.

Vigésima terceira — O presente Convênio poderá ser denunciado, por qui cuer uma das partes contratantes por infração das cláusulas contratuais, interrupção dos serviços por prazo excessivo, com suspensão do pagamento das parcelas vincendas, além da inabilitação do D.E.S. para firmar outro ajuste com o De-partamento, até integral cumprimento das disposições infrigidas.

Vigesima quarta — Fica adotado o For do Estado da Guanabara, para dirimir as questões resultantes dêste Convênio.

E, para firmeza e validade de tudo quanto fica acima estipulado, lavrou-se êste instrumento em livro próprio, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Diretor-Geral do D.N.O.C.S., pelo Diretor-Geral do D.E.S. e por duas testemunhas a tudo presentes. Para constar, eu, Ilcione Washington do Rosario, Oficial de Administração, nível 14 B, o subscrevo.

Rio de Janeiro. 30 de dezembro de

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1963. — Gaskldo Bastos da Costa Reis. — Engo Rodolfo José da Costa e Silva. — Léa Marina F. Balieiro de Jacome. — Gislaine Barretto Ro driques

(Nº 165 - 17 1-64 - Cr\$ 8.670.00)

LEI N.º 4.069 - DE 11-6-62

Fixa novos valores para es vencimentos dos servidores da União, isstitul empréstimo compulsorio e altera legislação do Impôsto de Renda, autoriza emissão de títulos de recuperação financeira, modifica legislação sobre emissão de letras e obrigações do Teseuro Nacional e dá eutras providências.

DIVULGAÇÃO Nº 871 (2º edição)

PREÇO: Cr\$ 60.00

A VENDA:

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 Agência I: Ministério da Fazenda

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

SERVICO DE DOCUMENTO 297

trabalhos integrados à primeira eta-pa fica lixado em 200 (d_dzentos) dias consecutivos, contados da data cor-respondente ao último dia do prazo para esse fim estabelecido no artigo 15. O prazo para a conclusão dos 15. O prazo para a conclusão dos trabalhos integrados à segunda etapa fica fixado em 280 (duzentos e oiten-ta) dias consecutivos contados da data da expedição da primeira ordem de serviço para essa etapa.

Paragrafo unico. Ocorrendo duran te a execução da primeira etapa, o empenno complementar da despesa destriada a atender, total ou parcin-mente aos encargos financeiros da segunda etapa, o prazo para a conclusão da segunda etapa será considerado em continuidade ao prazo relativo à primeira etapa, dispensando se a expedição, para efeito de contagem do prazo, da primeira ordem de serviço para cometimento dos trabalhos in tegrados a segunda etapa.

17. A p. orrogação dos prazos ficata a exclusivo critério do Diretor-Geral do D.N.E.R. e somente será possivel nos seguintes casos:

a) faltas de elementos técnicos para execução dos trabalhos quando o for-necimento deles couber ao D.N.E.R.;

b) período excepcional de chuvas;
c) atraso na desapropriação das
propriedades atingidas pelos trabalhos;
d) ordem escrita do D.N.E.R. para

paralisar ou restringir a execução trabalhos no interesse da administracão:

excesso em relação às quantidades de serviço previstas no artigo 10, capítulo IV, do presente edital.

Capitulo VI - Pagamentos

18. Os pagamentos corresponderão: a) medições provisórias (cumultarias) ou medição final dos serviços, precedidas de acôrdo cem as instruções para serviços, procedidas de acordo com as instruções para es serviços de medição de obras rodoviárias cargo do D. N. E. R.;

b) a avaliação periódica dos servi-os executados não sendo permitiro

d) entre das medições ou avalia-ções, não poderão decorrer menos de 30 (trinta) dias.

Capitulo VII — Valor e Dotação

19. O valor aproximado aos serviços objeto do presente edital é de Crs 330.000.000,000 (trezentos e trinta duas etapas executivo financeira, a milhões de cruzeiros) parcelado em primeira no valor máximo de Crs 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruzeiros) correndo às ex pensas da dotação do Crédito Especial pensis da dotação do Creuto Especial relativo ao art. 38 da Lei 3 995 (SUDENE), até o valor de C.S..., 96.000.000,00 (noventa e seis milhões de cruzei os) e a segunda no valor aproximado de Crs 234.000.000,00 (du aproximado de Crs 234.000.000,00 (du zentos e trinta e quatro milhões de cruzciros), cuja execução fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros próprios destinados ao prosteguimento da construção de rodovia de que trata o presente Edital.

§ 1º - Será dispensada a reali zação da Medição Final dos serviços integrados à primeira etapa executivofinanceira, desde que se verifique a ocorrência a que se reporta o paragrafo único do art. 16 dêste Edi al. § 2º — Demonstrada tempestiva-

mente a insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços objeto do presente Edital, para conclusão do subtrecho estabelecido no art. 10. Capítulo IV ficará assegurado ao concorrente ventedor, se lhe convier e a critério do D.N.E.R., mediante aditamento ao contrato de empreitada original o prosseguimento dos ser-

viços até a conclusão do subtrecao culados perfeitamente de acôrdo com referido, condicionado à disponibilidade de recursos financeiros próprios. No aditamento serão mantidas as condições do Contrato de Empreitada original.

Capitulo VIII - Reajustamento

20. Os preços propostos em con formidade com as alineas "c" e "e" do item. 3, Capitulo 1, 20 e para e eldtal serão revistos na forma e para eldtal serão revistos no Decreto 309, do item. 3, Capitulo I, do presente os fins estabelecidos no Decreto 309 de 6 de dezembro de 1961 subordinan do-se ao cumprimento do cronograma percentual de distribuição financeira a que se refere a alínea "h" do item 5, Capítulo I.

21. A revisão dos preços propostos será efetuada mediante a colicação da fórmula paramétrica constante do artigo 7º do Decreto nº 309 de 6 de dezembro de 1961, sob a igualdade das relações entre os valores atuallzados e iniciais dos parâmetros representativos da mesma constantes. Citadas relações serão, para o fim consideradas iguais à verificada en tre o indice econômico de preços do custo da construção calculado e di vulgado pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Var gas, corespondente ao último mês do semestre anterior aquele em que será aplicado e o indice correlativo cor respondente ao mês em que tiver lu-gar a instauração da concorrência gar a instauração da convocada scb o presente edital.

§ 19 — A exceção do índice eco-nômico de preços inicial, poderão ser utilizados em caráter definitivo, para os cálculos de revisão os índices divulgados em caráter provisório des-de que inexistentes, à época, a di vulgação do referido indice em cadefinitivo;

rater delimitivo; § 2º — As parcelas realizadas em determinado período semestral para c efeito de que trata êste item, serão configurados mediante interpolação linear entre os valores cumulativos das marcelas realizadas imediatamendas parcelas realizadas imediatamente antes e após os limites do pario do considerado

- Os cálculos de revisão valor correspondente serão objeto de expressa demonstração no documento representativo de cada medicão, devendo referido valor ser continurado em conta independente apresentada em paralelo à conta correspondente à em paralelo à conta co aplicação dos preços iniciais.

Capitu'o IX - Contrato

22. A adjudicação dos servicos será efetuada mediante contrato de em-preitada assinado no D. N. E. R. observando as condições estipuladas neste edital e as que constam da resestipuladas pective uninura, a disposição dos interessados, na Procuradoria Judicial, do D. N. E. B.,

Parágrefo único - De acârdo com a intimação feita a êste D. N. E. R. pela Recebedoria da Fazenda no Estado da Guanabara (Processo número 18.035-51) à contratante caberá o pagemento do sêlo proprocional devido no contrato de acôrdo com o parágrafo 3º do artigo 2º combinado com artigo 49 e seus parágrafo-, tudo do Decreto 33.392 de 9 de marco de 1953. Picando desde fá, e pelo presente a lic'tante vencedora, ciente de exigência do pagamento de ofie trata o referido ato da Pecebedoria da Fazenda do Estado da Guenabara.

Capitulo X — Multas

23. O contrato estabelecerá multas, aplicáveis a critério do Diretor-Geral do D. N. E. R., nos seguintes casos: I - Por dia que exceder ao prazo de conclu ao dos servicos: Crs ...

10 000,00 (Dez mil cruzeiros); Π. - Quando os servicos não tive-

o projeto, as normas tecnicas e especificações vigentes no D. N. E. R.; quando os trabalhos de fiscalização 403 serviços forem dificultado; quando a administração for inexatamente informada pelo contratante; quando o contra o for transferido , tercieros no todo ou em perte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N. variáveis de C:\$ 50.000,00 (cin ros) conforme a gravidade da faita.

Capitulo XI - Rescisão

24. O contrato estabelecerá a cespect.va rescisão, independentemente de interpelação judicial sem que o contratante tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando o contratante:

a) não cumprir quaisquer das obrigações e tipuladas:

b) não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado;

c) ncorrer em multas por mais de duas das condições fixadas para apli-

d) falir ou folecer (esta última aplicavel à firma individual).

e) transfer r o contrato a terceiros no todo ou em parte, sem prévia autorização do Diretor Geral do D.N. E.R.

25. Estabelecerá, também, o contrato a modalidade de rescisão por mútuo acordo atendida a conveniência dos serviços e disponibilidade de recursos financeiros.

§ 1º — A rescisão por mútuo acôr do dará ao contratante direito a receber do D.N.E.R.;

a) o valor dos serviços executados, calculados em medição rescisória.

b) o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parceles correspondentes à utilização dessas instalações, proporcionalmente aos serviços executa-

§ 2º — Não havendo disponibilidade financeiras próprias para atender aos encargos do prosseguimento dos serviços, o contrato considerar adstrita de serviços inicial. adstrito ao serviço inicial.

Capitulo XII Processoo XII — Processo e Julga-mento da Concorrência

26. A Comissão de Concorrências

de Serviços e Obras competirá:

a) verificar se as propostas atendem as condições estabelecidas neste edital:

d) examinar a documentação que as acompanha, nos têrmos dêste edi

c, rejeitar as propostas que não sa tisfizerem as exigências dêste edital, no todo ou em parte, e as que se fi-zerem acompanhar de documentação documentação def ciente ou incompleta:

d) rubricar as propostas aceitas e oferecê las à rubrica dos representan tes dos concorrentes presentes ao ato;

e) lavrar ata circunstanciada da concorrência, lê-la, assiná-la e cclhêr as asinaturas dos representantes dos concorrentes presentes ao ato;

organizar o mapa geral da con corrência e emitir parecer indicando a proposta mais vantajosa.

27. Para julgamento da concorrência, atendidas as condições dêste edi tal considerar-se-á o menor acréscimo ou a maior redução sôbre os pre-ços da Tabela de Preços do D.N.E.R. D. N. E. R. em 6-11-63.
28. No caso de empate proceder-

rem o andamento previsto no diagrase-a à nova concorrência entre os
ma de avanço; quando não forem exe-

rificar qual o que foz melhor propos-ta, a pala Ldo non Cassade preços preços estabelecida quando da primeira con-

Parágrafo único. No caso de nôvo empate decidirá o sortelo a proposta vencedora.

Capitulo XIII - Disposições Gerais

'29. Ao Conselho Executivo do D. N.E.R. se reserva o aire to de anuia: a concorrência, por conveniência, administrativa sem que aos concorrentes caiba inu-nização de qualquer espacie.

Parágrafo único - Em crso de anula são os concorrentes terao cire to s levantar a caução e receber a nocumentação que acompanhar a pectiva proposta, mediante requerimento.
33. O perfil longitudinal do treche

poderá ser examinado ou adquirido pelo3 interessados na sede da representação da CR BR-44 A, em Brasi-

ila — D.F.

31. Os interessados ficam cientes de que o D.N.E.R. se reserva o direlto de apresentar variantes do ainal projeto que possam acarretar redu-ção cu acréce mo no volume dos serviços, sem que carba aos concerrentes direito a qualquer reclamação ou in-

denização.

32. A Tabela de Preços do D.N.
E.R., para os serveços objeto do presente edital, aprovada pelo Conselho
Executivo em 6 de novembro de 1933, atualmente em vigor, poderá ser examinada ou adquirida pelos intercesa-dos na Divisão de Construção cu adquirida pelos interessados no Serviço de Documentação.

33 O empreiteiro será responsável por qualquer reparação ou conserva-ção da obra durante (seis) o meses

após o seu recebimento.

34. Os interessados que tiverem dúvidas de caráter legal ou técnico na interpretação dos têrmos deste ed tal sera atendidos durante c expediente da repartição na Procuradoria Judicia) do D.N E.R. ou na Divisão de Construção para os esolarecimen os necessarios.

Para a sfirmas regularmente registradas no D.N.E.R. a apresentação dos documentes constantes do artigo 5, Capítulo I, alineas "b", "c", "d" "1", fica substituída pelo cartão de registro.

Ref.: processo 34.526 63.
Rio de Janeiro 13 de janeiro de 364. — Engo Lauro Diniz Gonçaives, 1964. Presidente da C.C.S.O.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE DO BRASIL

ESCOLA NACIONAL DE EDUCAÇÃO FISICA E DESPORTOS

EDITAL

Concurso para Livre Docência

Acham-se abertas na Secretaria da Escola Nacional de Educação Física e Desportos da Universidade do Brasil à Av. Wenceslau Braz, 49 no período de 1 de janeiro a 30 de abril do corrente ano, de conformidade com o Regimento Interno, as inscrições a concursos de Livre Docência das seguintes cadeiras:

- 1 Anatomia e Higiene Aplicada,
- 2 Biometria Aplicada.
- 3 Cinesiologia Aplicada.
- 4 Fisiologia Aplicada.
- 5 Fisioteropia Aplicada.

vre das doze (12) Cadeiras que compõem o "Curriculum" desta Faculda-de, que são as seguintes: Química Analítica, Botânica Aplicada à Farmácia, Fisica Aplicada à Farmácia, Química Orgânica e Biológica, Far-mácia Química, Zoclogia e Parasitologia, Farmacognés a, Microbiologia. Química Bromatelágica e Toxicoló-gica, Farmácia Galênica, Química Industrial Farmacêutica, e Higiene e Legislação Farmacêutica

2. De acôrdo com a legislação em vicor, os candidatos deverão satisfaner às seguintes exigências:

Para inscrição:

a), apresentar diploma profissional
ou científico da Faculdade ou Escola
onde se ministre ensino da disciplina a cujo concurso se propõe;

b) prcva de identidade;c) prova de que é brasileiro nato ou naturalizado:

d) prova de estar quite com o servico militar:

e) apresentar título de eleitor atualizado, nos térmos da Lei;

f) prova de sanidade fítica e mental:

prova de idoneidade meral:

h) apresentar documentação de atividade profissional ou científica que tenha exercido e que se relacione com a disc plina em concurso:

apresentar recibo de pagamento da, taxa de inscrição:

j) entregar c'inquenta (50) exemplares de tese que haja escrito sôbre assunto de livre esclha do candidato e relativo à matéria da Cadeira em que solicitar inscrição.

A tese deverá der elaborada de conformidade com o art. 245 do Re-gimento da Faculdade Nacional de Farmácia, podendo ser apresentada datilografada, mimeografada ou impressa.

4. O concurso obedecerá às uor-mas da legislação em vigor, especial-mente no que dispõe o Estatuto da Universidade do Brasil e o Regimen-to da Faculdade Nacional de Farmácia, e constará, além do julgamento dos títulos e trabalhos, das reguintes provas.

a) escrita: b) didática - versando sôbre assunto do programa da Cadeira na qual est ver inscrito;

c) prática ou experimental;
d) defesa de tese.
5. As inscrições permanecerão abertas a partir da publicação do pre-cente edital no *Diário Oficial*, Seção I — parte II, e serão encerradas no último dia do prazo, uma hora antes do término do expediente da Secretaria da Fuculdade, ccasião em que será lavrado e térmo de encerramento das referidas inscrições, podendo qualquer interessado assistir à lavratura dêsse

A composição definitiva da Co-6. 6. A composição definitiva da Comisão Examinadora e o início do ecneurso serão tornados públicos, pelo menos trinta (30) dias antes da data menos, trinta (30) dies antes da data marcada, mediante edital publicado no Dário Oficial, Seção I — parte II.

A Secretaria dará quaisquer esclarecimentos suplementares aos interessados e fornecerá programas das Cadeiras já referidas, durante as horas do expediente.

O requerimento, a tese, bem como es trabalhos impresses apresentados pelos candidatos serão isentos de selo, o mesmo não acontecendo com os decuais documentes que devem ser devidemente autenticados e selados.

9. O requerimento de inscrição se ta catregue no protocolo da Faculda-de Nacional de Farmácia, acompanhado de todos os decumentos exigi-

Secretaria da Faculdade Nacional de Farmácia, em 9-1-1964. — Henri-que Peres de Souza, Secretário. — Prof. Mario Taveira, Mat. 229 634 — Diretor da F.N.Far

ESCOLA NACIONAL DE MÚSICA DA UNIVERSIDADE DO BRASIL

CONCURSO DE HABILITAÇÃO

Curso de Graduação

De ordem da Sra. Diretora, professôra Joanidia Scdré, faço público que se acham abertas de 20 a 30 de janeiro do corrente ano, na Secretaria desta Escola, as inscrições ao Con-curso de Habilitação aos diversos cursos de graduação desta Unidade

O concurso de Habilitação, in tituído para seleção dos candidatos efe-tuar-se-á de 15 a 28 de fevereiro.

O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com os seguintes documentos:

certidão de dade;

atestado de vacina;

prova de identidade, atestado de sanidade fisica: d)

atestado de sanidade mental; 4 retratos (3x4):

g) certificado de quitação militar; h) certificado de conclu ão do Curso clássico, Científico ou equivalente;

certificado de conclusão de Teo-

f) certificado de conclusar ra Musical da E.N.M.; f) fichas modélo 18 e 19 da Dire-toria do Ensino Secundário para os concluiram e curso que concluiram e curso candidatos que concluiram e curso secundário na forma da legislação iniciada pelo Decreto nº 21.241 de abril

de 1952:

k) recibo da taxa de inscrição Poderão ainda in prever-se no alu-d do concurso os que houverem concluído o curso de seminário com a duração mínima de 7 anos os que tenham concluído o 2º Ciclo de Curso Técnico de Comércio: os que tenham concluído o 2º Ciclo do Curso Normal, de acôrdo com es arts. 8º e 9º do De-creto-lei nº 8.530 de janeiro de 1946, ou de nível idêntico pela legisleção dos estados e do Distrito Federal bem como os que tenham concluído o cursecundário, seriado ou não de acôrdo com o Decreto no 11.530 de março de 1915. O concurso de habilitação para

Cursos de Graduação, obedecerá normas segu ntes:

Para Piano

Execução de Exerciclos de Mecanismos, serteados dentre os existi-dos, conforme programa;

O mecanismo deverá ser executado em andamento "allegro" e em 4 oita-

Apresentação de 6 estudos à

escolha do candidato para ser executado um, mediante sorteic;
c) I — Apresentação de 5 Inversões a 3 vozes, de J. S. Bach. para ser executado uma, mediante sorteio;

II — Apresentação de uma Suite francesa à escolha do candidato.
 d) Leitura à 18 vista de um tre-

cho manuscrito;
e) Execução de um tempo de Sonata (andamente vivo 1º ou Final), sorteado pelo C.D. e afixado 30 días antes do exame:

f) Execução de uma peça de autor nacional, à escolha do candidato; g) Execução de uma peça de repertorio.

NOTA: Os estudos e peças apresentados pelos candidates, no corren-te ano, deverão corresponder no pro-grama relativo ao ano anterior, ao ano a que se candidata e aos anos superiores.

Para Canto

a) Execução de um Vocalise indi-cado 30 dias antes pelo C.D.; b) Execução de um Vocalise sor-teado dentre 4 apresentados pelo candidato:

Execução de uma peça sorteada dentre 2 apre entadas nelo candidato. sendo uma em francês e outra em

d) Execução de uma peça de au- Conselho Universitário, para cs "Cur-tor brasileiro, com o texto em verná sos de graduação", é o seguinte: culo, sorteado dentre 2 apresentadas pelo candidato;

Leitura à 1ª vista de um trecho vocalizado.

Para Violino, Violeta e Violoncelo

a) Kreutzer (Classificação Krees). Um estudo escolhido pelo C.D., dentre es de ns. 1 a 14, afixados 30 dias

antes do concur.o;
b) 4 escalas de 3 oitavas, sendo
duas maiores e duas menores e seus respectivos harpejos;

Execução de um tempo "alle c) Execução de um tempo "allegro" de concêrto ou Sonata determinado pelo C.D. e afixado 30 das antes do Concurso;

đ) Execução de uma peça de autor nacional, à escolha do candidato, dentre as relacionadas no programa (de cór).

NOTA: Só para os candidatos ao concurso de habilitação de violino. As escalas e seus respectivos harpejos serão executados de cór e com os se-guintes golpes de arco à escolha da Comissão Examinadora

Destacado lento, Ligado (oitavas em citavas e de 3 em 3 oitavas). Estaccato serioso (martelado em série - de oltavas em oltavas). Saltitado. Arcadas mistas: Martelado — Staccato serioso (de 3 em 3 notas). Destacado vivo — Staccato serioso (de 3 em 3 ncta). Ligado e saltitado (de 3 em 3 notas).

Para Instrumentos de Sôpro, Harpa e Orgão

- Execução de um estudo sorteaa) do 30 d'as antes pelo C.D.;
- b) Execução de um exercício do mecanismo, à critério da banca;
- Execução de uma peça sortea do dentre duas apresentadas pelo candidate.

Para Contrabaixo

- a) Exercício de mecan smo, conforme programa;
- Execução de um estudo sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do concurso;
- Execução de uma peça scrieada dentre duas apresentadas de acôrdo com o programa.

NOTA: Os estudos e peças apresentadas pelos candidatos, no corrente ano, deverão corresponder ao ano anterior ac ano em que se candidata ou a anos superteres.

Para Composição:

Prova Escrita:

- a) Harmenização conforme progran'a;
- b) Compo ição de melod acôrdo com os estilos dados. melodias . de

Prova Prática-oral: arguição sôbra ssunto sorteado, com exemplificação conforme programa.

Terminadas e julgadas as provas do Concurso de Habilitação, serão os candidatos ordenados decrescentemente segundo o número de pontos obtidos, considerando-se classificado: e, pertanto, habilitados à matriculas, somente os candidatos que estiverem dentro do número de vagas, adiante enumerado.

Os candidatos que alcançarem mesmo número de pontos do último cla sificado, serão também matricula-dos. Serão desclassificados, e portaninabilitados à matrícula, os candidatos que não alcançarem o total de pontos obtidos pelo último colocado na lista de classificação. Os efeitos de classificação cessam uma

vez procedidas as matrículas.
O número de vagas fixadas pela
Congregação "ad referendum" do

Piano Violino Canto Canto Clar nete Flauta Oboé e Fagote Harpa Contrabaixo Violoncele Ogão Trembone Trompa Cornetim	4 2 4 11 7 7 9 9 11 7	vagas vagas vagas vagas vagas vagas vagas vagas vagas vagas vagas
Cornetim	4 5	vagas vagas

As Comissões Julgadoras funcionarão com 3 membros designados pelo

C. D.
Não haverá 28 chamada

provas do Concurso de Habilitação.
Escola Nacional de Milica, 10 de
janeiro de 1964. — Miccio Tolentino
da Costa, Secretário.
Dias: 23 a 27-1-64.

Concurso de Habilitação à Iniciação Musical e Ciclo Preparatório.

De ordem da Sra. Diretora, Prof. Joanidia Sodré, faço público que se acham abertas de 20 a 30 de janeiro do corrente ano, na Secretaria desta Escola, as inscrições do Concurso de Habilitação à Iniciação Musical e ao Ciclo Preparatório.

O candidato deverá instruir o requerimento de inscrição com os se-

guintes decumentos:

- a) certidão de idade;
 b) atestado de vacina
- c) prova de identidade;

d, certificado de aprovação em exame de admissão para o Curso Ginasial; na falta dêste, submeter-sea a exame de suficiência, correspondente ao exigido para a admissão no referido Curso Ginasial;

e: atestado de sanidade;

f) 4 retratos (3x4);

g) certificado de quitação mintur, para es maiores de 18 anos;

 h) recibo da taxa de inscrição.
 Se o candidato fôr menor de anos o requerimento de inscrição de-verá ser assinado pelo pai ou respon-

O processo de realização do concurso de habilitação obedecerá às segu nies normas:

Para Iniciação Musical

Ao 1º ano — Testes de sensibili-dade ritmica e auditiva.

Para Teoria Musical

Prova escrita:

a e b) - Ditado musical para todos os anos, conforme programa;

- questões teóricas, conforme programa.

Prova Oral:

a) Solfejo - leitura metrica;

b) Solfejo;
c) Questões teóricas sõbre pontos sorteado, que deverá conter 3 as. suntos do programa.

Para instrumentos de Sôpro, Harpa e Harmônio

a) Apresentação de um estudo de livre escolha do candidato;

b) Execução de um estudo sortea-do pelo C.D. 30 dias antes do con-

Para Violino, Violeta e Violoncelo

a) Execução de um estudo sorteado pelo C.D. e afixado 30 dias antes do concurso:

b) Execução de um exercício de mecanismo dentre os empidos, conforme programa;

Os c) Execução de um tempo "alle-ma gro" ou "presto" de "Concertino", Concêrto ol Sonata, conforme pro-pela grama e afixado 30 dias antes do do concurso e sorteado pelo C.D.;

